



A Auditoria das Pequenas e Médias Empresas em Portugal: Presente e Futuro

Neuza Cristiana Faustino Branco

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Auditoria

Porto – 2015

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**



A Auditoria das Pequenas e Médias Empresas em Portugal: Presente e Futuro

Neuza Cristiana Faustino Branco

Dissertação de Mestrado

**apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do
Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria sob orientação de**

Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira

Porto – 2015

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Resumo

A Comissão Europeia (CE) publica o “Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise”, no ano de 2010, onde são tratados alguns pontos importantes para a auditoria, no que respeita ao papel do auditor, a supervisão, a simplificação de Pequenas e Médias Empresas (PME) e de Pequenas e Médias Sociedades de Auditoria (SMP) entre outros.

Após a publicação da CE, a certificação legal das contas para PME foi colocada em causa. Desta forma, a CE propõe três caminhos a seguir, no que toca, ao desencorajamento da revisão legal de contas às PME, a criação de um novo tipo de revisão legal tendo em conta as características das PME e a criação de um “porto seguro”. Assim, as auditorias às PME passariam a ser na vertente de “auditoria limitada”, para que os revisores executassem procedimentos limitados.

Neste trabalho apresenta-se um estudo de caso, sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal, com uma amostra de 62 empresas, sociedades anónimas, do setor comércio, onde se pretende indagar o impacto da opinião de auditoria emitida na certificação legal das contas e análise de alguns indicadores económicos e financeiros no cumprimento de normas e regulamentos aplicáveis.

Palavras chave: Auditoria, Pequenas e Médias Empresas, Certificação Legal das Contas e Livro Verde

Abstract

The European Commission published the “Green Paper: Audit Policy: Lessons from the Crisis”, in the year of 2010, where some important aspects of auditing are developed, including the auditor’s role, supervision, simplification of Small and Medium Sized Enterprises (SMEs) and Small and Medium Sized Practitioners (SMPs), among others.

After the European Commission’s publication, the legal certification of accounts for SMEs was questioned. As a result, the European Commission suggested three possible paths to follow, associated with the discouragement of the SMEs’ legal accounts reviewing, the creation of a new type of legal revision based on the SMEs’ characteristics and the creation of a “safe harbour”. This way, the SMEs’ audits are based on “limited auditing”, so that the reviewers conduct limited procedures.

Throughout this work, the presented case study is about the influences of auditing in the viability of the SMEs in Portugal. The used sample comprises 62 enterprises, anonymous companies from the commercial sector. The main goal is to understand the impact of the emitted audit’s opinion in the legal certification of accounts and the analyses of some economics and financial indicators in the accomplishment of the applied norms and regulations.

Key words: Auditing, Small and Medium Sized Enterprises, Legal Certification of Accounts and Green Paper.

Dedicatória

Após esta longa caminhada de várias vitórias e algumas amarguras, não podia deixar de agradecer ao meu orientador, Mestre Adalmiro Pereira, pelo seu incentivo, disponibilidade, dedicação, ajuda, apoio e compreensão na execução desta dissertação. Sem a sua dedicação a esta dissertação, não seria possível a conclusão deste trabalho.

Agradeço também ao meu pai, à minha mãe e à minha irmã a paciência que tiveram naqueles momentos bem difíceis em que as coisas nem sempre correram como foi planeado. Agradeço a dedicação, as ideias, o carinho e a disponibilidade que demonstraram ao longo deste árduo trabalho.

Não posso deixar de agradecer aos meus amigos e ao meu namorado, a força, a compreensão e a amizade que tiveram sempre comigo, mesmo quando em momentos de muita pressão e de pouca paciência.

Para terminar, queria agradecer a todas as pessoas que direta ou indiretamente me motivaram para a conclusão da dissertação.

A todos, o meu mais sincero obrigado, e a vós dedico esta dissertação.

Lista de Siglas

AEP	–	Associação Empresarial de Portugal
AICPA	–	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
CAE	–	Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramo de Atividade
CE	–	Comissão Europeia
CNSA	–	Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria
CSC	–	Código das Sociedades Comerciais
DRA	–	Diretriz de Revisão/Auditoria
EFAA	–	<i>European Federation of Accountants and Auditors for SMEs</i>
IAASB	–	<i>International Auditing and Assurance Standards Board</i>
IAPMEI	–	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
IES	–	Informação Empresarial Simplificada
IESBA	–	<i>International Ethics Standards Board for Accountants</i>
ISA	–	<i>International Standards on Auditing</i>
ISCAP	–	Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
NCRF	–	Norma Contabilística e de Relato Financeiro
NCRF-PE	–	Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades
NSAC	–	<i>Nyenrode School of Accountancy & Controlling</i>
PME	–	Pequenas e Médias Empresas
PWC	–	<i>PricewaterhouseCoopers</i>
ROA	–	<i>Return On Assets</i>
ROC	–	Revisor Oficial de Contas
ROE	–	<i>Return On Equity</i>
SABI	–	Sistema de Análise de Balanços Ibéricos
SMEs	–	<i>Small and Medium Sized Enterprises</i>
SMPs	–	<i>Small and Medium Sized Practitioners</i>
SMP	–	Pequenas e Médias Sociedades de Auditoria
UE	–	União Europeia
UTA	–	Unidades Trabalho-Ano

Índice geral	vi
Índice de tabelas	viii
Introdução	1
Parte I – Revisão da Literatura	3
Capítulo I – As particularidades das Pequenas e Médias Empresas	3
1.1. Definição de Pequena e Média Empresa	3
1.1.1 Comissão Europeia	3
1.1.2 Sistema de Normalização Contabilística	5
1.1.3 Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação	5
1.2. Controlo Interno	6
1.2.1 Segregação de Funções	8
1.2.2 Tecnologia de Informação	8
1.2.3 Recursos Humanos	9
1.2.4 Salvaguarda dos Ativos	9
Capítulo II – Procedimentos de Auditoria	10
2.1 Procedimentos Gerais	11
2.2 Procedimentos Específicos	13
2.2.1 Procedimentos de Avaliação do Risco	13
2.2.2 Procedimentos de Auditoria Adicionais	14
2.2.2.1 Testes dos Controlos	14
2.2.2.2 Procedimentos Substantivos	15
a) Procedimentos Analíticos Substantivos	15
b) Testes de Detalhes	17
2.3 Entidades sujeitas a revisão legal de contas	17
Capítulo III – Natureza / Âmbito da Auditoria a Pequenas e Médias Empresas	19
3.1 Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise	19
a) A Opinião de Organismos Competentes	20
b) A Opinião das Grandes Empresas de Auditoria	21
c) Outras Opiniões	24
3.2 Bélgica e Espanha	26
Parte II – Estudo de um Caso	29
Capítulo IV – Metodologia	29

4.1	Apresentação do Modelo de Estudo	29
4.1.1	Natureza e Seleção da Amostra	29
4.1.2	Técnica Estatística utilizada	31
4.1.3	Hipóteses de Estudo	32
4.1.4	Tratamento Estatístico	35
4.2	Observações e Resultados	36
4.2.1	Resultados Obtidos	36
Capítulo V – Conclusões		41
Referências Bibliográficas		44

Índice de tabelas

Tabela n.º1 – Seleção de Parâmetros	30
Tabela n.º2 – Seleção das Variáveis	35
Tabela n.º3 – Tipo de Variáveis	36
Tabela n.º4 – Média e Desvio Padrão	37
Tabela n.º5 – Modelo de Regressão Linear Múltipla	37
Tabela n.º6 – Análise de Variância	38
Tabela n.º7 – Coeficientes	38
Tabela n.º8 – Variável Excluída	38

Introdução

De acordo com os dados estatísticos emitidos pelo Instituto Nacional de Estatística (2012), as PME, no ano de 2010, representavam 99,9% das empresas portuguesas, ou seja 1.167.811 de empresas de um universo de 1.168.965 empresas. Desta forma emergiu a necessidade de elaborar um trabalho sobre as PME em Portugal, em virtude de representarem o grande tecido empresarial de Portugal.

A CE, em 2010, publica o “Livro Verde: Política de Auditoria: as lições da crise”, na medida em que alerta para a não necessidade de revisão legal de contas para as PME, mais à frente serão analisadas detalhadamente as propostas da CE para a simplificação destas empresas. A publicação do Livro Verde possibilitou que, entidades, associações, estudiosos, entre outros pudessem expor as suas opiniões sobre as propostas da CE.

O Livro Verde menciona vários pontos importantes para o auditor e para a auditoria, nomeadamente, no que respeita ao papel do auditor, a governação e a independência das empresas de auditoria, a supervisão, a concentração e a estrutura do mercado, a criação de um mercado europeu, a simplificação de PME e de SMP, a cooperação internacional e os próximos passos a seguir.

Desta forma, o objetivo principal deste trabalho centra-se no estudo da influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal. Para estudar o objetivo principal deste trabalho recorre-se ao auxílio da revisão da literatura e ao estudo de um caso.

Em termos de revisão da literatura, o principal objetivo teórico centra-se na análise do Livro Verde publicado pela CE, bem como nos comentários enviados à CE por organismos relevantes para o estudo em questão. O objetivo secundário da revisão da literatura tem por segmento a análise de investigações realizadas no âmbito das PME fora de Portugal. Deste modo, aborda-se um estudo de um caso na Bélgica, onde os autores estudam as PME belgas, bem como o cumprimento de informações e regulamentos contabilísticos em empresas com auditoria e sem auditoria.

Assim, a dissertação tem como ponto de partida a revisão da literatura sobre o tema. Numa primeira fase será analisada a definição de PME por diferentes entidades e aspetos relevantes do controlo interno nas PME. O segundo capítulo centra-se na análise dos procedimentos de auditoria, onde são analisados os procedimentos gerais, específicos e de auditorias adicionais. Na última parte da revisão da literatura explora-se o Livro Verde publicado pela CE, obtendo algumas opiniões sobre questões proferidas na publicação. Para concluir estudam-se duas investigações realizadas a PME, uma na Bélgica e uma outra em Espanha.

Para a consecução do objetivo principal deste trabalho, a metodologia implementada determinará os resultados e conclusões a retirar. Assim, quanto à metodologia quantitativa utilizada, destina-se ao estudo de um caso, onde serão analisados os objetivos, a amostra em estudo, as hipóteses de investigação, a técnica estatística utilizada, as observações e resultados.

A amostra deste trabalho é obtida através da base de dados SABI (Sistema de Análise de Balanços Ibéricos) disponibilizada pelo ISCAP (Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto). A população em estudo é constituída por 62 empresas em estado de ativo, da região norte de Portugal, de forma jurídica sociedade anónima e do setor do comércio. Ao nível de tratamento de dados, utilizou-se o *software IBM SPSS Statistics 21.0* para o tratamento estatístico de regressão linear.

A hipótese de estudo principal recai no estudo desenvolvido pelos autores Caneghem e Campenhout (2012) nas PME belgas. Pelo, o não cumprimento de normas e regulamentos aumentarem o risco de uma auditoria, a hipótese principal estuda em que medida as empresas não cumprem com o art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e desta forma analisar-se-á a influência da auditoria na viabilidade das PME.

Ao nível da metodologia qualitativa, a técnica de estatística utilizada, que de acordo com os autores referenciados que melhor se adequa ao estudo em causa, centra-se na regressão linear. Esta técnica estatística é recomendada para modelos de probabilidade padrão, de forma a quantificarem estatisticamente a correlação entre um conjunto de variáveis e as condições de cumprimento, de acordo com Morrison (2005).

A segunda parte do estudo titula-se de estudo de um caso, onde será apresentado o modelo de estudo, com a indicação da natureza e seleção da amostra, a técnica estatística utilizada, as hipóteses de estudo escolhidas, o tratamento estatístico e as observações e resultados obtidos.

Capítulo I – As particularidades das Pequenas e Médias Empresas

Este capítulo tem por objetivo a caracterização aprofundada das PME, a fim de poder-se analisar quais os procedimentos de auditoria mais adequados a estas empresas.

Numa primeira abordagem analisar-se-á a definição de PME de acordo com a CE, o Sistema de Normalização Contabilística e o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresa e à Inovação (IAPMEI).

Numa segunda abordagem expõem-se as limitações das PME ao nível do controlo interno, no que toca às segregações de funções, à tecnologia, aos recursos humanos e à salvaguarda dos ativos.

1.1 Definição de Pequena e Média Empresa

Este tópico é composto por três pontos de análise à definição de PME pelos seguintes organismos, CE, o Sistema de Normalização Contabilística e o IAPMEI. Assim, de seguida examinamos as diferenças e/ou semelhanças de enquadramento por estes três organismos.

1.1.1 Comissão Europeia

Na Recomendação da Comissão 96/280/CE, de 3 de abril de 1996, é adotada a primeira definição comunitária de PME. Nesta recomendação são estabelecidos limites para as PME, pequenas empresas, microempresas e ainda são mencionados os critérios de independência.

A Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de maio de 2003, vem esclarecer que, como a recomendação de 1996 suscitava dificuldades de interpretação que ocorreram com a sua aplicação, e num intuito de clareza, a recomendação de 1996 é substituída pela recomendação de 2003.

A CE com a publicação “A nova definição de PME – o guia de utilizador e o modelo de declaração”, explica o porquê da nova definição de PME. No guia de utilizador a CE argumenta que a nova definição contribui para promover a inovação e fomentar parcerias, garantindo que as empresas mesmo necessitadas são as que obtêm os regimes de apoio público. Alega ainda que esta definição serve para facilitar o financiamento através da participação no capital, uma

vez que as PME não têm capacidade de dar as garantias exigidas. Um dos principais objetivos mencionados no guia de utilizador é garantir que apenas beneficiem das medidas de apoio as empresas que realmente precisam.

De seguida analisar-se-á os pontos mais significativos para o trabalho na recomendação de 2003 da CE. É afirmado no n.º1 do art.º 1º da recomendação de 2003, que esta recomendação diz respeito à definição de micro, PME utilizada nas políticas comunitárias aplicadas no interior da Comunidade e do Espaço Económico Europeu.

No art.º 1º do anexo da recomendação 2003, é definido o conceito de empresa, como, qualquer entidade que, independentemente da sua forma exerça uma atividade económica. Assim, de acordo com o guia do utilizador, os trabalhadores independentes, as sociedades familiares, as parcerias e as associações que exercem regularmente uma atividade económica podem ser consideradas empresas, em virtude de o fator determinante ser a atividade económica e não a forma jurídica.

O art.º 2º do anexo da recomendação 2003 estabelece três critérios que permitirão determinar se a empresa é micro, pequena ou média, nomeadamente, o número de efetivos, o valor total de volume de negócios anual e o valor total de balanço anual.

O n.º1 do art.º 2º do anexo da recomendação de 2003 da CE, define a categoria das micro, PME, para as empresas que empreguem menos de 250 colaboradores e o volume de negócios anual não exceda 50 milhões de euros ou o total de balanço anual não exceda 43 milhões de euros. Na categoria de PME, para ser considerada uma pequena empresa terá de deter menos de 50 trabalhadores e o volume anual de negócios ou balanço total anual não exceder os 10 milhões de euros, de acordo com o n.º2 do art.º 2º do anexo da recomendação 2003. O n.º3 do mesmo artigo, da categoria de PME, para ser considerada uma microempresa não poderá exceder os 10 colaboradores e o volume de negócios ou balanço total anual não poderá ser superior a 2 milhões de euros.

A CE, no art.º 5º do anexo da recomendação de 2003, quis definir o cálculo para os efetivos, como a correspondência ao número de unidades trabalho-ano (UTA). Desta forma, os colaboradores que trabalharam um ano inteiro são considerados uma unidade trabalho-ano, os trabalhadores que tenham trabalhado a tempo parcial, ou a trabalho sazonal, as unidades de trabalho-ano são consideradas em frações pelo tempo trabalhado. A CE neste artigo ainda menciona que os efetivos são as pessoas que, recebem salários, os proprietários-administradores, os acionistas que beneficiem de vantagens financeiras por exercer uma atividade regular na empresa. Os estagiários e as licenças de maternidade e parentais não são consideradas para o cálculo dos efetivos.

Para concluir a análise da publicação de 6 de maio de 2003 da Recomendação CE, a CE menciona no seu n.º2 do art.º 4º do anexo que se uma empresa superar ou ficar aquém dos

limites de efetivos ou dos limites financeiros, não a faz adquirir ou perder a qualidade de média, pequena ou microempresa, caso não se repita por dois exercícios consecutivos.

1.1.2 Sistema de Normalização Contabilística

O Sistema de Normalização Contabilística define pequenas entidades no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (revogado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto). Assim, de acordo com a publicação são consideradas pequenas entidades, as entidades que não ultrapassem dois dos três seguintes limites, total de balanço igual a 1.500.000€, total de vendas líquidas e outros rendimentos igual a 3.000.000€ e o número médio de empregados durante o exercício igual a 50.

As entidades que cumpram os limites do art.º 9º da Lei n.º 20/2010 podem optar pela utilização da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE). Esta norma condensa os principais aspetos de reconhecimento, mensuração e divulgação retirados da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF).

A *International Standards on Auditing (ISA) 200 (Clarificada)*, contém um ponto onde aborda as considerações específicas das pequenas entidades. Na referida ISA são especificadas quais as características qualitativas típicas numa pequena empresa, tais como, a concentração da propriedade e gestão num pequeno número de indivíduos; as transações lineares ou não complicadas; a escrita simples; as poucas linhas de negócio e poucos produtos dentro das linhas de negócio; os poucos controlos internos; os poucos níveis de gestão com responsabilidade por uma vasta gama de controlos; os poucos colaboradores; e uma vasta variedade de devedores.

1.1.3 Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação

O IAPMEI é um instituto público de certificação de PME. No art.º 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, consta a definição de PME, onde se refere que a definição de PME corresponde ao que está previsto na Recomendação n.º 2003/361/CE, da CE, de 6 de maio.

Para prosseguir com a exploração deste tema é importante passar agora à análise das limitações das PME, no que toca ao controlo interno, à segregação de funções, as tecnologias, aos recursos humanos e à salvaguarda de ativos.

1.2 Controlo Interno

De acordo com o COSO (2013), o controlo interno é um processo da responsabilidade do conselho de administração, da gestão executiva e do restante pessoal da entidade, estabelecido com vista a proporcionar uma garantia razoável da consecução dos objetivos que se seguem: eficácia e eficiência das operações; fiabilidade do reporte financeiro e a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis. Para a consecução dos objetivos mencionados é necessário ter em consideração alguns aspetos, nomeadamente, a elaboração de um sistema de controlo interno e a existência de controlos na empresa.

De acordo com a publicação do IFAC (2012), após algumas pesquisas, define o controlo interno como uma parte integrante do sistema de governação de uma entidade e da gestão de risco, que é realizada e supervisionada por forma a aproveitar as oportunidade e combater as ameaças, em linha com a estratégia de gestão de risco e políticas sobre controlo interno para a organização atingir os seguintes objetivos: execução de processos estratégicos e operacionais, eficazes e eficientes; fornecer informações úteis aos órgãos internos e externos para a tomada de decisões em tempo útil; e a salvaguarda dos recursos, da confidencialidade e integridade dos sistemas da organização.

O IFAC (2012) refere que o controlo interno é crucial no sistema de governação de uma organização e é fundamental para apoiar a consecução dos objetivos de uma organização. Indica que um controlo interno eficaz pode criar vantagem competitiva.

Costa (2010) refere que o *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)* na publicação "*The Auditor's Study on Evaluation of Internal Control*" caracteriza o controlo interno em dois tipos de controlo, o controlo interno administrativo e o controlo interno contabilístico. O controlo interno administrativo compreende o plano da organização e os procedimentos relacionados com os processos de decisão. O controlo interno contabilístico inclui também o plano da organização e os procedimentos relacionados com a salvaguarda dos ativos e a confiança dos registos contabilísticos.

Na publicação de Jiang e Li (2010) é mencionado que a principal razão para o encerramento do grande número de PME deve-se à deficiência da construção do controlo interno. Assim, os autores indicam vários problemas e melhoramentos de controlo interno existentes nas PME.

Jiang e Li (2010) referem que os problemas com o controlo interno nas PME, devem-se principalmente, à negligência da gestão, à distorção da informação e à supervisão ineficaz. Assim, constata-se que, a negligência da gestão e a não consciência do risco, provocam um problema de controlo interno. Indicam que, os administradores acreditam que a implementação de um sistema de controlo interno é muito dispendiosa e consideram que os seus resultados não sejam os mais significativos. Os autores mencionam que, de acordo com as estatísticas chinesas de PME em 2003, cerca de 6,8% das empresas inquiridas, consideram que é necessário melhorar a sua gestão interna. Para resolver o problema da negligência da gestão,

os autores consideram que, deve-se organizar e liderar toda a equipa, criar um sistema de controlo interno apropriado de forma a nivelar administradores e colaboradores, aprofundar a compreensão de todo o processo de controlo e descrever o trabalho respetivo.

Outro dos problemas encontrado pelos autores é o facto de o ambiente interno das PME ser imperfeito, em virtude de, principalmente, muitas PME serem administradas por familiares, onde a propriedade e a gestão são da responsabilidade da mesma pessoa; os administradores não prestarem atenção à cultura da organização e devido à reduzida utilização de tecnologias, à falta de trabalhadores qualificados e ao défice de comunicação empresa/trabalhador (as empresas não conseguem transmitir o que esperar dos trabalhadores, o que leva a um mau recrutamento), originar a insatisfação no trabalho e assim são perdidos colaboradores com elevadas qualificações. Para solucionar esta situação, os autores referem que, como o ambiente interno é a base do controlo interno, melhorando o ambiente interno poderá reduzir as limitações inerentes ao controlo interno, de forma eficaz e eficiente. Deste modo, as PME devem estabelecer uma estrutura interna razoável, de forma a evitar uma concentração excessiva de poderes.

Os dois últimos problemas levantados por Jiang e Li (2010) referem-se à distorção das informações contabilísticas e à falta de mecanismos de supervisão eficaz. Assim, devido à simplificação do trabalho contabilístico das PME e a função da gestão financeira não ser inteiramente suficiente, torna-se, então, necessário criar departamentos financeiros complementares, onde poderão ocorrer distorções de informação, que por sua vez levam a más decisões. Para os autores, a resolução seria na avaliação da qualidade do sistema de informação contabilístico e a criação de um ambiente de consciencialização de comunicação entre a administração e funcionários.

Relativamente à problemática da falta de mecanismos de supervisão eficaz, se a auditoria interna fosse implementada numa PME, devido à falta de independência, ao elevado número de subornos, associado à falta de supervisão nas empresas, iria influenciar o registo irreal de dados, depois da auditoria. Deste modo, com um sistema de supervisão incompleto nas PME, a auditoria interna não consegue cumprir totalmente o seu papel de supervisão e fiscalização, e a gestão da empresa não poderia avaliar com exatidão os resultados. Para solucionar esta situação, Jiang e Li (2010), assinalam que a supervisão e a fiscalização das empresas constituem um processo de garantia importante na implementação de um controlo interno. Para que o sistema de controlo interno seja realmente implementado, um departamento deve comunicar com outro departamento. Referem a importância do aumento da consciencialização da supervisão a todos os colaboradores.

1.2.1 Segregação de Funções

A Diretriz de Revisão/Auditoria (DRA) 873 (2009) no apêndice III define segregação de funções, como a verificação de responsabilidades atribuídas, ou seja se verificar-se a atribuição de diferentes pessoas diferentes responsabilidades para autorizar e registar transações e para manter a custódia de ativos. Desta forma, reduz-se a oportunidade de permitir que, qualquer pessoa possa estar em posição de cometer/esconder erros ou irregularidades no decurso normal das suas funções.

Iwisi, Kitindi e Basson (2002) no seu estudo afirmaram que, o reduzido número de funcionários nas empresas não é praticável com uma adequada segregação de funções.

Xiao (2011) indica que as empresas devem separar os deveres que cada pessoa tem no seu posto de trabalho e os possíveis erros que ocorram devem ser resolvidos pela pessoa que os cometeu. Em cada inspeção, o examinador não deve ser subordinado ao departamento inspecionado, para que os registos sejam mais realistas, garantindo que pessoas em postos e deveres incompatíveis sejam supervisionadas.

1.2.2 Tecnologia de Informação

Beraldi e Filho (2000) afirmam que a tecnologia de informação é um recurso de difícil acesso para as pequenas empresas por causa do gasto que está inerente à sua aquisição. Outro aspeto abordado pelos autores é o facto de que a maioria das pequenas empresas utiliza serviços de terceiros para implementar alguns sistemas de informação no escritório, e na maioria dos casos não ficam satisfeitos com os serviços. Assim, os administradores sentem que é um desperdício investir muito em tecnologia sofisticada, em virtude de também, não possuem capital humano para a usufruir.

Kotb e Robets (2011) verificaram que as auditorias a empresas com *e-business* podem diferir das auditorias tradicionais, mas contêm um impacto mais significativo ao nível do controlo contabilístico e do sistema de controlo interno. O *e-business* consiste no negócio eletrónico que envolve a organização nas suas atividades diárias, mas também na natureza das relações comerciais.

Xiao (2011) no seu estudo refere que as empresas devem manter uma boa relação com as empresas de desenvolvimento de *software* para que estas verifiquem as capacidades de restrição e supervisão nos procedimentos operacionais do *software*. A fim de que, conforme a função do colaborador, este tenha só os poderes que foram definidos para entrar no sistema informático. Reforça para a importância da prevenção do risco tecnológico, para a proteção eletrónica dos sistemas de informação e para a segurança da rede.

1.2.3 Recursos Humanos

Nos estudos de Iwisi, Kitindi e Basson (2002) reconheceu-se que nas pequenas empresas os conhecimentos contabilísticos são muito deficitários e que a contratação de funcionários com pouca experiência é uma das características deste tipo de empresas. Os autores reforçam que estes fatores apresentados têm como consequência registos contabilísticos pobres e não confiáveis.

Iwisi, Kitindi e Basson (2002) afirmam no seu estudo que a maioria dos auditores indicaram como característica das pequenas empresas a existência de concentração/domínio da propriedade num indivíduo ou num pequeno número de indivíduos. Os autores reforçam que esta característica foi considerada mais específica das pequenas empresas.

Xiao (2011) considera que a gestão empresarial deve desempenhar o seu papel de liderança junto de todos os colaboradores, permitindo que a empresa se desenvolva de forma sustentável e saudável. Reforça para a necessidade de fazer entender os colaboradores para o benefício do negócio, a autodisciplina e a coragem de expor os seus erros.

No estudo elaborado pelo Instituto Nacional de Estatística (2012), com dados de 2010, constata-se que as PME são as empresas que têm menores gastos com o pessoal, analisando os gastos *per capita*, fixando-se nos 11 mil euros contra os 23 mil euros no grupo das grandes empresas.

1.2.4 Salvaguarda dos Ativos

Iwisi, Kitindi e Basson (2002), no que respeita à salvaguarda dos ativos, consideram que esta característica foi a menos considerada pelos auditores. Os autores para explicar este resultado afirmam que, como existe um proprietário administrador que detém o controlo da empresa, assim, os ativos ficam suscetíveis de uma maior vigilância.

Como os auditores afirmaram no estudo de Iwisi, Kitindi e Basson (2002), uma forte característica de uma pequena empresa é a concentração/domínio por parte de um administrador, então não consideram com grande relevância a proteção dos ativos da empresa, uma vez que existe alguém que zelará pela proteção dos ativos. Assim pode-se observar um aspeto positivo nas características das PME.

Capítulo II – Procedimentos de Auditoria

Neste capítulo serão analisados os procedimentos de auditoria utilizados ao longo das fases de auditoria, uma vez que cada procedimento dará ao auditor diferentes níveis de segurança e este terá de escolher o procedimento mais adequado à situação em causa. O IFAC (2007) refere que, o auditor na escolha do procedimento em causa deve ter em consideração as limitações e benefícios inerentes a cada procedimento.

Peecher, Schwartz e Solomon (2007) mencionam que a auditoria evolui endogenamente em resposta a, mudanças na sociedade, a necessidade de informação e à legislação. Referem que, o ambiente de auditoria é complexo e dividem-no em quatro dimensões, nomeadamente,

- na preocupação crescente em relação à responsabilidade para a deteção de fraudes, resultando em distorções nas demonstrações financeiras;
- na utilização de novos modelos de negócio, de novas estratégias e de novos processos, pelas empresas de auditoria;
- na ocorrência de falhas de auditoria devidas ao controlo inadequado de não amostragem de risco ou de erro; e
- na utilização do modelo de risco de auditoria como auxílio importante no planeamento e organização de controlos de qualidade de auditoria.

Peecher, Schwartz e Solomon (2007) indicam que o contexto do negócio tem um profundo impacto sobre o risco da organização e por sua vez no risco de auditoria. Consideram que o auditor deve desenvolver expectativas que o ajudem a avaliar a razoabilidade das estimativas e divulgações, bem como as estratégias para a aquisição de elementos suficientes para testar a sua veracidade. Os autores nas suas pesquisas referem que o auditor deve reconhecer o grau do negócio de uma entidade depender de negócios realizados no seu passado, no presente e de possíveis negócios a ocorrer no seu futuro e também da relação económica com outras entidades.

Deshmukh (1999) refere que a auditoria é um dispositivo de monitorização que atua como um mecanismo para detetar e deter irregularidades materiais. Deshmukh (1999) indica que o ambiente de auditoria é interativo, onde o auditor e o auditado racionalmente podem antecipar as ações um do outro e influenciar as decisões de cada um. No seu estudo sobre a extensão dos procedimentos de auditoria na diminuição de irregularidades materiais, concluiu que a taxa de erros materiais e risco de auditoria não são positivamente relacionados com o tamanho da amostra, entre outras conclusões. Refere que, se o auditor tem a responsabilidade de fornecer uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não têm irregularidades, então necessita de uma auditoria eficaz e eficiente, que está para além da apreciação de resultados.

O Tribunal de Contas (1998) define no anexo I procedimentos de auditoria como um “conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria, que permite obter e analisar as informações necessárias à formulação da opinião do auditor”.

Estes procedimentos variam conforme o tipo de trabalho a realizar pelo auditor, qualificando-os como procedimentos gerais e procedimentos específicos. Os procedimentos gerais são os procedimentos usados ao longo das várias fases de auditoria, como, a inspeção, a observação, a entrevista, a confirmação externa, a análise e o cálculo. Os procedimentos específicos são aqueles que só são aplicados em determinadas áreas e tipos de auditoria (Tribunal Contas 1998, 30).

De acordo com a ISA 500 (Clarificada), os procedimentos de auditoria para obter prova de auditoria, consistem nos procedimentos de avaliação do risco e nos procedimentos de auditoria adicionais, ou seja os testes de controlos e os procedimentos substantivos.

Bruynseels e Willekens (2012) estudaram o efeito do relatório de auditoria nas empresas em dificuldades, utilizando uma amostra de empresas de produção industrial nos Estados Unidos da América em dificuldades. Referem que no contexto da continuidade da entidade não é só útil para o cliente mas também para o auditor o profundo conhecimento do negócio da entidade. Assim, obtêm o conhecimento das melhores práticas, os riscos específicos do setor e a adequada iniciativa de resposta. Em termos de resultados, analisaram que as empresas que têm acordos de cooperação com outras empresas são menos propensas a preocupações no relatório de auditoria. Com este estudo, concluíram que, a avaliação do risco estratégico dos auditores está associado com o resultado dos processos de auditoria.

2.1 Procedimentos Gerais

Neste ponto serão analisados os procedimentos gerais de auditoria, que de acordo com o Tribunal de Contas (1998) centram-se na inspeção, na observação, na entrevista, na confirmação externa, na análise e no cálculo. Na ISA 500 (Clarificada) são explicados cada um dos tipos de procedimentos gerais mencionados no Tribunal de Contas (1998), tais explicações vão ser também consideradas neste ponto.

A ISA 500 (Clarificada) menciona que a inspeção reside na verificação física de determinados bens do ativo da empresa e na verificação de registos e/ou documentos, quer internos ou externos, em formato de papel, eletrónicos ou outros meios similares. Ao nível da fiabilidade da informação obtida pelos registos e documentos importa frisar que esta irá depender da sua natureza e fonte, e caso seja obtida por registos e documentos de controlo interno, dependerá da eficácia desses controlos. Ressalta-se ainda que a inspeção de ativos intangíveis poderá oferecer prova de auditoria fiável no que toca à sua existência, mas não respeitante aos direitos e obrigações da entidade com esse mesmo ativo.

No apêndice III da DRA 873 de 2009 definem-se controlos físicos como procedimentos que envolvem a segurança física de ativos, incluindo assim a salvaguarda de ativos. São exemplos de controlos físicos, as instalações seguras evitando o acesso a ativos e registos; as autorizações para o acesso aos programas de computador e ficheiros de dados; e a periódica contabilização e comparação com as quantias evidenciadas nos registos de controlo.

O Tribunal de Contas (1998) transmite que a observação compreende o acompanhamento na prática das funções executadas pelos colaboradores da organização. Na ISA 500 (Clarificada) salienta-se as limitações deste teste, em que se evidencia, que ao se estar a observar um processo em funcionamento, isto pode afetar a forma como o processo decorreria se não se estivesse a observar. Um tipo de observação muito utilizada pelos auditores é por exemplo a observação feita à contagem de inventários pelos colaboradores da empresa.

A entrevista, segundo o Tribunal de Contas (1998) consiste na procura de informações junto de pessoas conhecedoras de situações de interesse para o auditor. Na ISA 500 (Clarificada) aborda-se o teste de indagação que pode-se dizer que é o mesmo teste referido pelo Tribunal de Contas (1998).

À luz da ISA 500 (Clarificada) a indagação consiste na procura de informações em pessoas conhecedoras, na área financeira e não financeira, dentro ou fora da empresa. A ISA 500 (Clarificada) ainda menciona que a indagação é utilizada ao longo de todas as fases de auditoria e que podem ser indagações formais escritas ou orais informais. Este teste torna-se de extrema importância porque as respostas podem proporcionar ao auditor informações não previamente possuídas ou até reforçar informações já analisadas. Um exemplo de teste de indagação é a informação respeitante à possibilidade da administração não mostrar interesse pelo funcionamento do controlo interno.

A ISA 505 (Clarificada) trata das confirmações externas, em que define este teste como as respostas obtidas pelo auditor por parte de terceiros em forma de papel, ou por meio eletrónico ou outro. Este procedimento é importante uma vez que tem por finalidade a confirmação de saldos de contas e/ou outras informações consideradas relevantes, por exemplo pedir a confirmação em termos de acordos ou transações que uma entidade realizou com terceiros.

O Tribunal de Contas (1998) define o teste de análise como a revisão dos registos contabilísticos e saldos das contas com a finalidade de se verificar a credibilidade da informação constante das demonstrações financeiras.

O último teste mencionado pelo Tribunal de Contas (1998), dentro dos procedimentos de auditoria gerais é o cálculo que na verificação do rigor matemático de documentos ou registos, de forma a verificar a exatidão aritmética dos documentos e registos contabilísticos. A ISA 500 (Clarificada) ainda acrescenta que o cálculo pode ser executado manualmente ou eletronicamente. Indica-se que a ISA 500 (Clarificada) menciona teste de recálculo enquanto o

Tribunal de Contas teste de cálculo, mas ambos mencionam de igual forma o que se pretende com estes testes, dando-lhe nomes diferentes.

Após analisar o que são os procedimentos gerais de auditoria, importa relaciona-los com as PME. Estes procedimentos podem e devem ser executados nas PME uma vez que são procedimentos como o próprio nome indica, gerais.

2.2 Procedimentos Específicos

O Tribunal de Contas (1998) define estes procedimentos como aqueles que têm apenas aplicação em certas áreas e tipos de auditoria. Os procedimentos específicos dividem-se em procedimentos de avaliação do risco e em procedimentos de auditoria adicionais, segundo o que é afirmado na ISA 500 (Clarificada). Assim este tópico será dividido nestes dois procedimentos, os de avaliação do risco e os de auditoria adicionais.

2.2.1 Procedimentos de Avaliação do Risco

A ISA 315 (Clarificada) define procedimentos de avaliação do risco como procedimentos de auditoria executados para obter compreensão da entidade e do seu ambiente, incluindo o controlo interno da entidade, com o intuito de identificar e avaliar os riscos de distorção material, quer devido a fraude, a erros nas demonstrações financeiras.

Segundo o parágrafo 6 da ISA 315 (Clarificada), os procedimentos de avaliação do risco devem incluir procedimentos analíticos, a observação, a inspeção e indagações à administração e a outros que possam ter informações que ajudem a identificar os riscos de distorção material devido a fraude ou erro.

A ISA 315 (Clarificada) explica a forma como se pode incluir os testes referidos no parágrafo 6 da mesma. Os procedimentos analíticos executados como procedimentos de avaliação do risco podem ajudar a avaliar os riscos de distorção material de forma a proporcionar uma base para conceção e implementação de respostas aos riscos em causa. A observação, a inspeção e as indagações à administração e outros podem ocasionar informações importantes acerca da entidade e do seu ambiente. Os testes de observação e inspeção executados como procedimentos de avaliação do risco compreendem por exemplo, a análise de planos de negócios, planos estratégicos, manuais de controlo internos, relatórios elaborados pela gestão, entre outros.

O parágrafo 15 da mesma ISA menciona que o auditor deve obter compreensão sobre se a entidade tem um processo para identificar os riscos, estimar a importância dos riscos, avaliar a probabilidade de ocorrência e as ações a realizar para tratar esses riscos.

O auditor deve analisar se as informações obtidas pelos procedimentos de avaliação do risco lhe proporcionam a segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais, quer devido a fraude ou a erro, segundo a ISA 200 (Clarificada).

Peecher, Schwartz e Solomon (2007) defendem que as avaliações de risco deficitárias acontecem inevitavelmente se o auditor não obter uma compreensão profunda e robusta do negócio da organização. Definem risco de auditoria como a determinação em conjunto de as demonstrações financeiras estarem materialmente erradas antes da auditoria externa e a probabilidade de o auditor não detetar distorções relevantes durante a auditoria. Nas suas pesquisas os autores concluem que o aumento do risco de negócio aumenta o trabalho de auditoria.

Shelton, Koehn e Sinason (2009) analisaram a influência da avaliação do risco do negócio no planeamento dos procedimentos de auditoria. Concluíram com seu estudo que os auditores reconhecem que o risco de negócio aumenta a probabilidade de erro material nas demonstrações financeiras na empresa e que a presença de risco de negócio tem impacto no julgamento do auditor, no que toca ao planeamento dos procedimentos de auditoria nos diferentes cenários de risco.

Knapp e Knapp (2001) mencionam que o fator conhecimento num auditor é um fator muito importante para a compreensão e interpretação da informação. Indicam que o conhecimento é uma ferramenta importante para o auditor identificar vários erros, como a fraude das demonstrações financeiras, onde a administração de uma organização tenta dissuadir os auditores, escondendo e manipulando as contas.

2.2.2 Procedimentos de Auditoria Adicionais

Os procedimentos de auditoria adicionais mencionados na ISA 500 (Clarificada) no capítulo de Aplicação e Outro Material Explicativo no ponto A10 são os testes de controlo e os procedimentos substantivos. Os procedimentos substantivos dividem-se em procedimentos analíticos substantivos e em testes de pormenor.

Assim neste ponto serão analisados numa primeira fase os teste de controlo, em seguida os procedimentos substantivos, depois os procedimentos analíticos, seguidamente os procedimentos analíticos substantivos e por fim os testes de pormenor.

2.2.2.1 Testes dos Controlos

A ISA 500 (Clarificada) ao se pronunciar sobre os testes de controlo comenta que são testes que se destinam a confirmar se os procedimentos e medidas de controlo interno são

adequados e se funcionam normalmente ao longo do período económico. Estes testes são concebidos para avaliar a eficácia operacional dos controlos, na prevenção, ou deteção e correção, de distorções materiais ao nível de asserção.

No parágrafo 9 da ISA 330 (Clarificada) afirma-se que ao utilizar os testes de controlo, o auditor deve obter prova de auditoria mais persuasiva quanto maior for a confiança que o auditor coloca na eficácia de um controlo.

2.2.2.2 Procedimentos Substantivos

Como já foi mencionado os procedimentos substantivos são divididos em procedimentos analíticos substantivos e teste de pormenor.

Os procedimentos substantivos residem na confirmação do apropriado processo contabilístico, da sua revelação financeira e do suporte documental dos saldos das operações realizadas. O objetivo deste procedimento é provar a exatidão dos saldos das peças contabilísticas. Para a realização deste teste, o auditor seleciona um conjunto de operações representativas do total das operações realizadas consultando posteriormente a documentação que serviu para base da contabilização, constatações suportadas pelo Tribunal de Contas (1998).

A ISA 500 (Clarificada) adiciona que os procedimentos substantivos são concebidos para detetar distorções materiais ao nível de asserção.

O Tribunal de Contas (1998, 32) salienta que, a extensão dos testes substantivos está relacionada com o tipo de controlo interno existente na empresa, ou seja a extensão dos testes substantivos será menor quanto maior for o controlo interno.

a) Procedimentos Analíticos Substantivos

Numa primeira fase analisar-se-á o que se entende por procedimentos analíticos e numa segunda fase o que se entende por procedimentos analíticos substantivos.

No que toca aos procedimentos analíticos, a ISA 520 (Clarificada) afirma que estes consistem na avaliação da informação financeira através de estudos realizados entre dados financeiros e não financeiros. Estes testes são tão importantes que existe só uma ISA para tratar deste assunto, nomeadamente a ISA 520 (Clarificada).

No capítulo de Aplicação e Outro Material Explicativo da ISA 520 (Clarificada) no ponto A2 é referido que os procedimentos analíticos incluem comparações de informações financeiras e não financeiras da entidade, dando como exemplos, os resultados antecipados da entidade

(orçamentos e previsões), as informações do setor (rácios vendas/contas a receber) e os custos das folhas de férias para um número de empregados.

Knapp e Knapp (2001) referem que os procedimentos analíticos têm sido muito utilizados pelos auditores para fins de detecção de erros e fraudes. No seu estudo sobre se, os procedimentos de auditoria podiam ser uma técnica útil na detecção de fraude concluíram que, em média os auditores com mais experiência não são eficazes na avaliação de risco de fraude com os testes analíticos.

O IFAC (2007) indica que os procedimentos de auditoria são determinados pela análise de rácios, análise de tendência, regressão estatística e análise de padrões. Nos parágrafos que se seguem explicar-se-á os diversos tipos de procedimentos analíticos que se podem utilizar numa auditoria a uma empresa.

A análise de rácios, segundo Costa (2007), permite a comparação de rácios da empresa com os rácios do setor em que a entidade está inserida. Esta comparação torna-se importante na medida em que se pode analisar e comparar dados equivalentes de empresas concorrentes. Este autor refere ainda que a aplicação dos rácios que possibilitem a análise da evolução da empresa ao longo da sua atividade é uma ferramenta de fácil e rápido acesso, e importante na fase de planeamento da auditoria.

Beasley e Carcello (2008) dividem os rácios por várias categorias, como, rácios de rentabilidade, rácios de atividade, rácios de alavanca financeira e rácios de liquidez. Assim o auditor poderá obter uma maior informação sobre as diferentes categorias mencionadas, nomeadamente sobre a rentabilidade, a atividade, a liquidez e o nível de endividamento da empresa.

A regressão estatística é outra técnica utilizada como procedimento de auditoria analítico. Continuando com os estudos de Beasley e Carcello (2008), denota-se que é uma técnica muito sofisticada, na medida em que utiliza técnicas de estatística com um grau de dificuldade considerável em que envolve ainda tecnologias de informação. Costa (2007) ainda reforça que são necessárias elevadas competências de matemática e informática para se poder utilizar estas técnicas. Salieta ainda que a maior parte das empresas de auditoria não possui pessoal com esta especialização.

No argumento escrito por Costa (2007) refere que a análise de tendência consiste na comparação de saldos de contas ao longo do tempo e que a sua utilidade é maior se a empresa não se encontrar num período de instabilidade. Beasley e Carcello (2008) são da mesma opinião, afirmando que a análise de tendências é mais efetiva quando a empresa está num ambiente estável.

Os testes de razoabilidade são procedimentos que permitem a formulação de uma expectativa tendo em consideração as relações esperadas entre os saldos das contas, de acordo com

Costa (2007). Beasley e Carcello (2008) argumentam que o auditor deve analisar de forma cautelosa os fatores que podem condicionar o saldo da conta para a qual quer utilizar o teste de razoabilidade, tendo em consideração o seu julgamento profissional.

A ISA 315 (Clarificada) na parte de Aplicação e Outro Material Explicativo afirma que as PME podem não ter informação intercalar ou mensal que possa ser utilizada com procedimentos analíticos. Ressalta que, embora o auditor possa conseguir executar os procedimentos analíticos limitados para a fase de planeamento ou até para obter informações através de indagações, este terá de planear estes procedimentos a fim de avaliar os riscos de distorção material.

b) Testes de Detalhes

Peecher, Schwartz e Solonom (2007) no seu estudo referem que o papel dos testes substantivos de detalhe, nos dias de hoje, é uma questão mais complexa do que pode parecer à primeira vista. Assim, mencionam que é importante refletir sobre a génese dos testes substantivos de detalhe, em virtude de serem considerados um papel de controlo. Em 1800, a auditoria geralmente era um serviço prestado ao administrador de uma pequena empresa que se destinava a prevenir e a detetar o desfalque e o erro. Desta forma, o trabalho do auditor consistia principalmente no exame de todos os detalhes contidos na contabilidade da empresa, assim chamada de auditoria detalhada. Mais tarde, com a evolução da auditoria começou-se a seleccionar testes de detalhe em vez de examinar todos os detalhes da empresa, denominados testes de detalhe.

De acordo com Moura (2011) os testes de pormenor ou de detalhe baseiam-se na análise das disposições legais e regulamentares; na avaliação do cumprimento dos princípios e regras orçamentais; na análise dos mapas de controlo; na análise de instrumentos previsionais e de rácios; na análise da valorimetria dos ativos; na verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; na verificação dos valores do mapa de depreciações e amortizações contrapondo com os saldos contabilísticos; na análise da consistência das taxas de depreciação aplicadas, assim como o recálculo das depreciações do exercício e das depreciações acumuladas; entre outros.

2.3 Entidades sujeitas a revisão legal de contas

De seguida enumeram-se algumas entidades sujeitas a revisão legal de contas. De acordo com o CSC Português, no seu art.º 413º, todas as sociedades anónimas são sujeitas a revisão legal de contas. Quanto às sociedades por quotas, importa referir que de acordo com o CSC Português, no seu n.º2 do art.º 262º, as sociedades que devem proceder à revisão legal de contas são as que ultrapassarem dois dos três seguintes limites: total de balanço igual ou

superior a 1.500.000€, total de vendas líquidas e outros proveitos igual ou superior a 3.000.000€ e número de trabalhadores médios durante o exercício igual ou superior a 50.

O Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de dezembro), indica que todas as sociedades gestoras de participações sociais – SGPS estão sujeitas a revisão legal de contas. As entidades que sejam obrigadas a apresentar contas consolidadas também são sujeitas a revisão legal de contas, à luz do Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de julho. As câmaras municipais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro também estão sujeitas a revisão legal de contas.

Capítulo III – Natureza / Âmbito da Auditoria a PME

O Livro Verde (2010) aborda no seu capítulo 7 a simplificação das auditorias realizadas as PME. Neste livro é afirmado que, embora as PME ganhem valor com a auditoria pela credibilidade que é dada à informação financeira, é preciso analisar os custos administrativos que estão inerentes a esse ganho de credibilidade.

Assim, a CE, no Livro Verde (2010), apresenta alguns caminhos a seguir, como por exemplo, o desencorajamento da revisão legal de contas às PME e a criação de um novo tipo de revisão legal tendo em conta as características das PME. Este novo tipo de revisão seria mais voltado para uma auditoria limitada ou uma análise legal de contas para que os revisores executassem procedimentos de auditoria limitados para detetar as distorções materiais devidas a erros ou fraudes.

Neste capítulo será analisada a natureza/âmbito da auditoria às PME. Numa primeira fase aborda-se o “Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise” na parte a que se refere às PME, numa segunda fase analisa-se a natureza/âmbito da auditoria as PME na Bélgica e em Espanha.

3.1 Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise

A 13 de outubro de 2010, a CE publicou o “Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise”. Nesta publicação são analisados alguns pontos importantes para a auditoria, nomeadamente, o papel do auditor, a governação e a independência das empresas de auditoria, a supervisão, a concentração e a estrutura do mercado, a criação de um mercado europeu, a simplificação de PME e de SMP, a cooperação internacional e os próximos passos a seguir.

Este estudo centra-se no capítulo sete do livro, no qual a CE propõe algumas alterações para as PME. Nesta publicação a CE refuta que embora as PME ganhem valor com a auditoria pela credibilidade que é dada à informação financeira, é preciso analisar os custos administrativos que estão inerentes a esse ganho de credibilidade.

Assim sendo, a CE apresenta três caminhos a seguir, nomeadamente, o desencorajamento da revisão legal de contas às PME, a criação de um novo tipo de revisão legal tendo em conta as características das PME e a criação de um “porto seguro”.

Nesse caso, as auditorias às PME passariam a ser na vertente de uma “auditoria limitada” ou de uma “análise legal de contas” para que assim, os revisores executassem procedimentos

limitados para detetar as distorções materiais devidas a erros ou a fraudes. Relativamente ao “porto seguro”, a CE considera que deve-se criar um “porto seguro” permitindo assim ao auditor de uma Pequena e Média Empresa prestar serviços distintos de auditoria à entidade.

Após a publicação do Livro Verde muitos comentários foram enviados para a CE e este capítulo também tem por base os pareceres enviados de empresas de auditoria, de outras empresas, de associações, de escolas e de outros entendidos que quiseram expressar a sua opinião relativamente ao que foi publicado e responder às questões levantadas na publicação.

A CE, no que respeita ao assunto da simplificação de regras aplicáveis às PME, decidiu levantar as três questões, que se seguem, por forma a abrir um debate:

Questão número 35 – “Seria favorável a um nível inferior de serviços de auditoria, as chamadas “auditorias limitadas” ou “análise legal de contas”, para as demonstrações financeiras das PME, em vez de uma verdadeira revisão legal de contas? Devem esses serviços ser condicionais, consoante as contas tenham ou não sido elaboradas por um contabilista (interno ou externo) adequadamente qualificado?”;

Questão número 36 – “Deverá existir um “porto seguro” aplicável às PME no que respeita a uma eventual proibição futura da prestação de serviços distintos da auditoria?”; e

Questão número 37 – “Deverão as “auditorias limitadas” ou as “análises legais” ser acompanhadas de regras menos onerosas de controlo interno da qualidade e de fiscalização pelos supervisores? Pode sugerir exemplos de como isso poderia ser feito na prática?”.

As opiniões que se seguem foram obtidas pelo portal da CE identificado nas referências bibliográficas.

a) A Opinião de Organismos Competentes

Neste ponto exibem-se os comentários ao Livro Verde na parte respeitante às PME, designadamente, o parecer do Comité Económico e Social Europeu, a opinião do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA) e a opinião da “*European Federation of Accountants and Auditors for SMEs*” (EFAA).

Em 13 de outubro de 2010, a CE decidiu consultar o Comité Económico e Social Europeu sobre a publicação do Livro Verde. O Comité publicou o parecer, pelo relator Morgan (2011), em 25 de agosto de 2011 com 153 votos a favor, 1 voto contra e 7 abstenções.

No parecer do Comité relativamente ao estudo em causa, é referido que há PME de todas as formas e tamanhos e que se houver agentes económicos preocupados com as suas cadeias de valores será difícil pensar em muito atalhos. Referem que os serviços de um contabilista certificado poderiam convir às microempresas auto financiadas. Consideram que deverá existir

um “porto seguro” aplicável às PME e que nada justifica a proibição de prestação de serviços distintos de auditoria.

O Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria português (2011) emitiu uma publicação onde apresentam algumas reflexões e comentários aos vários capítulos apresentados no Livro Verde. Como resposta à questão número 35, o CNSA começa por referir que a 4ª diretiva já inclui um conjunto de critérios para as empresas que não necessitam de auditoria. Alerta para o facto de, os países em que o grande tecido empresarial são PME, e se esta possibilidade de isenção de auditoria a PME seguir em frente, ocorrerá a diminuição de auditorias executadas por empresas de auditoria de menor dimensão e verificar-se-á a redução da qualidade e fiabilidade da informação prestada por estas empresas de auditoria. Considera que se deve ter em atenção à utilização da palavra “auditoria”, como nova definição “auditoria limitada”, devido à hipótese de confusão quanto ao nível de segurança associado, onde poderá ocorrer uma nova lacuna expectativa.

O CNSA na sua resposta à questão número 36 sobre a existência de um “porto seguro” no que respeita à proibição futura de prestação de serviços de não auditoria, é da opinião que, como o nível de interesse público das entidades de menor dimensão é mais reduzido, então considera natural que as restrições ao nível dos serviços de não auditoria possam ser menores.

No que toca à última questão em análise neste trabalho, o CNSA é da opinião de que as empresas de auditoria, seja qual for a sua dimensão, deveram possuir um sistema de controlo de qualidade.

A EFAA acredita que a exigência de um compromisso de garantia oferece menos segurança que uma auditoria e que deve ser determinado só pelo tamanho da entidade. A EFAA está convencida que a auditoria fornece mais-valia para as PME e não se opõe a qualquer proibição de prestação de serviços não relacionados com a auditoria, mas acredita que um “porto seguro” é necessário.

b) A Opinião das Grandes Empresas de Auditoria

Neste ponto analisam-se os comentários enviados à CE, no que toca às PME pelas “*Big Four*”, designadamente, a KPMG, a PricewaterhouseCoopers (PWC), a Deloitte e a Ernest & Young. Estes comentários encontraram abertos à leitura pública no endereço eletrónico da CE.

Primordialmente expõe-se a análise dos comentários referente à questão número 35: “Seria favorável a um nível inferior de serviços de auditoria, as chamadas “auditorias limitadas” ou “análise legal de contas”, para as demonstrações financeiras das PME, em vez de uma verdadeira revisão legal de contas? Devem esses serviços ser condicionais, consoante as contas tenham ou não sido elaboradas por um contabilista (interno ou externo) adequadamente qualificado?”.

A KPMG, em resposta à questão número 35, fomenta que embora as diferenças existentes entre as PME e as grandes empresas de interesse público, ambas têm de ser baseadas numa profunda compreensão das necessidades das partes interessadas. Assim, afirma que, a isenção de auditoria deve ser baseada numa compreensão das necessidades das partes interessadas, para que deste modo se saiba qual o nível de segurança que possa ser necessário. Alerta ainda que, se for desenvolvido outro tipo de garantia, deve-se procurar que esta não origine lacunas ou aumento de novas expectativas.

A KPMG não concorda com o uso da expressão “auditoria limitada” ou com outro qualquer termo que tenha a palavra “auditoria”, em virtude de poder dar origem a uma lacuna ou a um aumento de novas expectativas. Em relação à qualificação do contabilista, considera que não é relevante.

A PWC é a favor da redução administrativa para as PME, mas também acredita que a redução dos requisitos de auditoria para estas entidades deve ser cuidadosamente considerada. Evidencia que, a proposta dos termos a utilizar pode gerar confusão sobre o nível de garantia que é fornecido. Assim, pensa que, será necessário definir corretamente e distinguir claramente o tipo de auditoria a realizar do âmbito total e contexto em causa. Reforça que prefere o termo “revisão” ao de “auditoria limitada”.

Realça no seu discurso que a vantagem de uma auditoria não é apenas em função da sua dimensão, mas também das necessidades das partes interessadas. Assim sendo, atenta para a existência de um mecanismo em que as partes interessadas possam optar por uma auditoria completa, se desejarem, ou por uma auditoria voluntária integral das PME.

A PWC propõe normas uniformes internacionais, ao invés de normas regionais ou nacionais, que fossem desenvolvidas para qualquer revisão, garantindo-se assim a consistência da qualidade. Em relação ao contabilista, expõe que deve-se considerar a possibilidade de este ser interno ou externo para a análise da auditoria as PME, ressaltando para o cuidado a ter quanto à forma como é definida.

Na resposta à questão número 35, a Deloitte atenta para o desenvolvimento de um serviço de auditoria, por forma a satisfazer as circunstâncias em que não é exigida e é considerada dispendiosa em relação às necessidades das partes interessadas. Não concorda que a viabilidade de ter uma revisão dependa do tipo de qualificações do contabilista.

Para terminar as conclusões extraídas das *Big Four* à questão número 35, a Ernst & Young aponta para o facto de um grande número de estados-membros não estarem a considerar os limites expostos na 4ª diretiva, nomeadamente, quanto ao volume de negócios, ao total de ativos e ao número de funcionários, e estarem a exigir auditorias legais para empresas mais pequenas.

A Ernest & Young refere que a CE deve ter em consideração o equilíbrio adequado tanto para as PME com para as Pequenas e Médias Empresas de Auditoria, uma vez que a diminuição de auditorias as PME originará a redução de auditorias fora das maiores redes. Pondera o uso da palavra “auditoria” na nova definição de “auditoria limitada”, uma vez que se possa pensar que o nível de segurança é maior e criar assim outra lacuna expectativa.

Em conclusão, a Ernest & Young, comenta que se a “auditoria limitada” preservar o negócio e fornecer ao público e às outras partes interessadas um grau de certeza sobre as demonstrações financeiras, então é uma ideia sensata e deve ser tratada pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB).

De seguida expõe-se a análise dos comentários referente à questão número 36: “Deverá existir um “porto seguro” aplicável às PME no que respeita a uma eventual proibição futura da prestação de serviços distintos da auditoria?”.

A KPMG reforça que há mais ameaças de quebras na independência nas PME, devido à não existência de um comité de auditoria para supervisionar. Ressalta que as empresas de auditoria fornecem um apoio importante para as PME em toda a União Europeia (UE), sob a forma de consultadoria. Salaria que as PME desempenham um papel importante na economia, e os pareceres de empresas de auditoria ajudam na gestão e no controlo do negócio entidade.

A PWC concorda com a questão e elucida que a independência continua a ser um princípio importante para qualquer que seja o nível de garantia, quer seja uma auditoria ou uma revisão, integral ou limitada. Assim sendo, acredita que um “porto seguro” seria apropriado para a prestação de serviços de auditoria as PME. Anota que as PME deveriam ter a capacidade de escolher o melhor profissional de prestação de serviços para apoiar as necessidades da entidade.

A Deloitte pensa que, não deve haver mais restrições de prestação de serviços para além das existentes no Código de Ética (*International Ethics Standards Board for Accountants* - IESBA), uma vez que este código contém proibições de serviços distintos de auditoria.

A Ernest & Young acredita que as PME não devem ter um tratamento diferente no que respeita a restrições de serviços. Os auditores têm de ser independentes, independentemente do tipo ou dimensão de entidade a quem emitem o relato. Salaria que, como a crise financeira não tem mostrado sinais para que se aumente as preocupações sobre a independência do auditor, pelo que, então não se justifica uma proibição completa dos serviços de não auditoria.

Para concluir as respostas das *Big Four*, estuda-se a última questão, “Deverão as “auditorias limitadas” ou as “análises legais” ser acompanhadas de regras menos onerosas de controlo interno da qualidade e de fiscalização pelos supervisores? Pode sugerir exemplos de como isso poderia ser feito na prática?”.

Em resposta a esta questão, a KPMG volta a referir que esta medida sugerida pela CE deve basear-se numa compreensão completa das necessidades das partes interessadas nas PME.

A PWC não concorda com a questão na medida em que reduzir o rigor do controlo de qualidade e de supervisão poderia resultar numa diminuição do trabalho relativamente ao que está efetivamente padronizado. Assim, afirma que, se possa colocar em causa a reputação da profissão e a confiança das partes interessadas. Argumenta que, os efeitos práticos das novas regras poderiam resultar num aumento de custos para as PME, devido a eventuais falhas não detetadas.

A Deloitte é de opinião que a supervisão das empresas poderia ser realizada por organismos profissionais locais sob a supervisão do órgão de supervisão público nacional. Reforça ainda para o não uso do termo “auditoria limitada”, mas sim “revisão”, tal como definido nos padrões do IAASB.

A Ernest & Young em resposta a esta questão defende que, deve-se considerar apenas a necessidade de uma auditoria limitada, sujeita a melhores tecnologias, ou um análise legal das contas para empresas que se encontrem abaixo dos limiares de auditoria da 4ª diretiva. Assim, esta medida, proporcionaria aos investidores um grau de segurança limitado sobre a confiabilidade das demonstrações financeiras. Reforça mais uma vez, para o cuidado a ter com o uso da palavra auditoria, como parte integrante de uma nova definição. Refere que, o grau de interesse público em auditorias a empresas de menor porte é inferior às auditorias a empresas cotadas, então uma abordagem mais leve pode ser garantida, como uma proporcionalidade sobre a supervisão. Sugere que esta supervisão, neste segmento de mercado possa ser realizada por organismos profissionais locais.

c) Outras Opiniões

Neste ponto expõem-se comentários enviados à CE, no que toca às PME, designadamente, “*Maastricht University*”, “*Universidad de Salamanca*”, “*University of Manchester*”, John Kennedy (*Commissaire aux Comptes and Expert Comptable (France)*), “*Goethe-University Frankfurt*”, “*London School of Business & Finance*” e “*Nyenrode School of Accountancy & Controlling (NSAC)*”.

Alguns docentes da *Maastricht University* em dezembro de 2010 quiseram expressar a sua opinião sobre a publicação do “Livro Verde: Política de auditoria: as lições da crise” e enviam os comentários que se seguem para a CE. Assim, defendem que é importante manter o princípio que “uma auditoria é uma auditoria”. Deste modo, acreditam que não é desejável ter normas de auditoria separadas para PME, uma vez que, poderia reduzir a comparabilidade das demonstrações financeiras e levar à confusão dos utilizadores da informação financeira. Entendem que o custo para o cumprimento de uma auditoria poderá ser elevado e para isso

propõem a possibilidade da existência de auditorias obrigatórias e auditorias voluntárias para determinadas PME. Reforçam que as empresas de auditoria devem competir pela qualidade ao invés do preço.

A *Universidad de Salamanca* concorda com a proposta da CE em utilizar um nível inferior de serviços de auditoria para as PME, uma vez que as PME representam a maior parte do tecido empresarial Europeu. Concordam que uma simplificação excessiva ou uma maior redução de normas existentes pode gerar um problema de confiança generalizado, principalmente nos países onde a economia é quase exclusivamente PME.

O professor de Contabilidade, Christopher Humphery, da *University of Manchester* é da opinião que o termo “auditoria limitada” necessita de ser preciso e claro, em virtude de ser essencial para o planeamento do trabalho de auditoria. Indica que, o Livro Verde não é claro sobre as diferenças em realizar uma auditoria limitada ou emitir uma certificação legal das contas. Argumenta que o compromisso numa série de estados-membros para aumentar os limites de isenção de auditoria ficaria uma situação muito desconfortável com a chamada introdução/reintrodução de algumas normas ao nível das PME.

Em dezembro de 2010, Jonh Kennedy, Auditor e Revisor Oficial de Contas (ROC) de França, concorda com a questão número 35 da CE, onde é a favor do nível inferior de serviços de auditoria para as demonstrações financeiras das PME. Afirma que, se a contabilidade for realizada por um contabilista externo à entidade e independente da administração da empresa, o trabalho de auditoria poderá ser limitado e o relatório de auditoria de avaliação poderá ser emitido. Jonh Kennedy concorda com a existência de um “porto seguro” aplicado às PME e se o auditor realizar trabalhos de não auditoria, este deverá mencionar no relatório de contas anuais. Acredita que, as auditorias de avaliação não podem ser esperadas para cobrir controlos internos de uma empresa e que a administração da empresa deverá ser obrigada a fornecer ao auditor a representação formal sobre o ambiente dos controlos internos existentes na empresa, e os principais aspetos da gestão.

O professor Hans Bocking e Marius Gros da *Goethe-University Frankfurt* enviaram as suas opiniões para a CE, onde alegam que, as atuais isenções para as PME são suficientes e que o nível de serviços mais baixo, inevitavelmente conduz a um baixo nível de fiabilidade dos resultados de auditoria. Não concordam com o “porto seguro” e consideram que não deverá haver a possibilidade de se realizar serviços de consultoria relacionados com auditoria, em virtude de poder levar a uma autoauditoria ou a um conflito de interesses. Rejeitam um nível de serviços inferior no sentido de uma “auditoria limitada” ou uma “análise legal das contas”

Steve Priddy da *London School of Business & Finance* expressou a sua opinião quanto às questões levantadas pela CE quando da publicação do Livro Verde. Steve Priddy não é a favor de um nível menor de serviços de auditoria porque iria aumentar a confusão da noção de auditoria. Considera que a prestação de serviços de não auditoria ao lado de serviços de auditoria têm consequência adversas e por isso não concorda com a sua aplicação.

A NSAC é de opinião de que a 4ª diretiva já tem requisitos para as pequenas empresas, só que, um grande número de estados-membros estão a exigir revisão legal de contas para pequenas empresas. Alertam para o cuidado a ter com a utilização da palavra “auditoria” como parte de uma nova definição, como “auditoria limitada”, por consequência, os consumidores podem confundir e pensar que a “auditoria limitada” oferece um nível maior de segurança do que realmente é o caso. Esta situação poderia levar a criar outra lacuna expectativa. A NSAC refere que, a CE tem por objetivo incentivar o aumento das SMP, à que ter em atenção que a diminuição das auditorias às PME implica a diminuição de SMP. Acreditam que, em situações em que uma revisão legal de contas não é necessária, uma “auditoria limitada” poderá ser uma ideia sensata.

A NSAC em resposta à questão número 36, sobre o “porto seguro” no que respeita à proibição de prestação de serviços de auditoria, comentam que, as restrições de serviços adicionais de auditoria não devem ser impostos porque consideram que as PME não devem receber um tratamento diferenciador. Indicam que, quando as proibições e restrições são implementadas especificamente para proteger o interesse do público mais amplo, estas podem ser desnecessárias em caso de entidades menores, de capital fechado.

3.2 Bélgica e Espanha

Caneghem e Campenhout (2012) analisaram a quantidade e/ou qualidade de as declarações financeiras afetarem a estrutura financeira das PME belgas.

No seu estudo empírico analisaram que as PME representam 99% de todas as empresas europeias e que são responsáveis por aproximadamente dois terços do total do volume de negócios e do emprego. Indicam que as PME têm maiores dificuldades em obter financiamentos, em virtude de a banca considerar as PME com maior risco do que as grandes empresas.

Com bases nas teorias pesquisadas, afirmam que, a falta de informação publicamente disponível sobre as PME é considerado um impacto significativo na estrutura financeira de uma Pequena e Média Empresa.

Relativamente às empresas belgas, estas são obrigadas a apresentar as suas demonstrações financeiras de acordo com um formato prescrito, um é em formato completo e um outro é em formato abreviado. O formato abreviado é menos detalhado e tem menos informação que o formato completo, por exemplo, no balanço, o formato abreviado não tem indicação relacionada com inventário e com investimentos e dívidas de longo prazo.

Uma empresa belga tem de apresentar o formato completo se possuir mais de 100 colaboradores, ou se pelo menos dois dos seguintes critérios forem satisfeitos, nomeadamente, pelo menos 50 colaboradores (média anual), o volume de negócios anual de pelo menos de 7,3

milhões de euros e/ou o total de ativos de pelo menos 3,65 milhões de euros. As empresas que não atinjam estes valores estão autorizadas a utilizar o formato abreviado.

Os autores mencionam as vantagens de se elaborar as demonstrações financeiras pelo formato mais abreviado, como, a diminuição de tempo de preparação das demonstrações financeiras, as informações potencialmente confidenciais (como, por exemplo o volume de negócios) estão protegidas do público em geral.

Os autores reforçam que os limites mencionados estão abaixo dos limites utilizados pela CE na definição de PME. Assim, salientam que determinadas PME belgas têm de divulgar em formato completo as demonstrações financeiras, fornecendo as mesmas informações que as grandes empresas, e outras PME belgas podem elaborar as suas demonstrações financeiras em formato abreviado, portanto fornecer menos informação.

Caneghem e Campenhout (2012) expõem que as empresas que são obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras no formato completo são obrigadas a auditoria externa e as empresas que não atingem os critérios podem optar por uma auditoria externa voluntária.

Com base no teste do impacto das diferenças em quantidade e qualidade da informação sobre a estrutura financeira das PME belgas, os resultados de Caneghem e Campenhout (2012) indicam que tanto as informações quantidade e qualidade estão positivamente relacionadas com a alavancagem das PME. Assim, os seus resultados indicam que a falta de informação e a baixa qualidade da informação inibe a empresas na obtenção de financiamentos externos.

Indicam que os resultados sugerem que as PME belgas podem reduzir substancialmente o gasto de financiamento externo, fornecendo mais informações e/ou maior qualidade de informações. Os resultados de Caneghem e Campenhout apontam que, são os administradores belgas que são capazes de influenciar o seu acesso à dívida externa. Uma PME belga que não seja sujeita a auditoria obrigatória às demonstrações financeiras, poderia por exemplo, optar por uma auditoria externa voluntária às demonstrações financeiras para melhorar o seu acesso e/ou reduzir o custo de capital externo.

Teruel e Solano (2010) estudaram a concessão de crédito comercial nas PME espanholas, utilizando como amostra 2.922 PME espanholas. Nos seus estudos empíricos referem que o crédito comercial é baseado em vantagens para os fornecedores e para os clientes, como, a redução dos custos de transação, redução de assimetria de informação entre o comprador e o vendedor, um mecanismo de discriminação de preços, e maior acesso a fundos para as empresas que têm maiores dificuldades financeiras. O comércio de crédito pode ajudar as empresas a obterem financiamento bancário. Os autores referem que é particularmente importante o crédito comercial para as PME, em virtude de o acesso limitado ao mercado de capitais.

Os autores indicam que as PME são mais propensas a problemas de assimetria devido ao seu tamanho e à falta de classificação de crédito formal. Assim, o crédito comercial é especialmente importante para as PME, devido ao difícil acesso ao mercado de capitais.

Os resultados de Teruel e Solano (2010) indicam que, se o crescimento das vendas for positivo, as suas capacidades de gerar fundos internos, a obtenção de financiamentos de curto prazo e o crescimento económico são importantes na determinação do crédito concedido pelas empresas.

Os autores Huguet e Gandía (2014) estudaram se as auditorias, obrigatórias ou voluntárias ajudam a reduzir o custo da dívida. Para isso, utilizaram no seu estudo uma amostra de PME espanholas, onde algumas empresas estavam isentas de auditoria e outras obrigadas a auditoria. Dos resultados obtidos, os autores não encontram uma associação significativa entre auditorias voluntárias e o custo de dívida, enquanto que, as empresas que violam a exigência de auditoria possuem um custo mais elevado de dívida do que as empresas que têm auditoria obrigatoriamente. Nos seus estudos os autores afirmam que dentro das PME que possuem auditoria, as que são auditadas por grandes empresas não têm um menor custo de dívida comparando com as empresas de auditoria de menores dimensões.

Riding e JR (2001) basearam-se em estudos empíricos de forma a comparar os custos com os benefícios das PME. No seu estudo concluíram que os programas de garantia de empréstimos (forma de assegurar o cumprimento nas obrigações assumidas) são um meio eficaz de apoio ao crescimento e sobrevivência de novas empresas. Referem que as PME enfrentam desproporcionalmente menores acessos ao capital e que muitas vezes esse acesso ao capital poderia ajudar para o arranque, o crescimento e a sobrevivência das PME. Os autores analisaram alguns estudos elaborados a PME de Espanha, França, Alemanha, entre outros.

Parte II – Estudo de um Caso

Capítulo IV – Metodologia

Este capítulo compreende a descrição da metodologia utilizada e a análise dos resultados obtidos para a elaboração do estudo sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal.

4.1 Apresentação do Modelo de Estudo

Neste tópico serão analisados os objetivos que se pretendem atingir com as hipóteses de investigação adquiridas com o aprofundamento da revisão da literatura. Também serão expostos os processos de recolha e o tratamento de dados para a posterior análise de resultados obtidos.

4.1.1 Natureza e Seleção da Amostra

A natureza e seleção da amostra para o estudo do caso teve por base a publicação do Instituto Nacional de Estatística sobre a evolução do setor empresarial em Portugal, nos anos de 2004 a 2010. Deste modo identifica-se o setor para este estudo, tendo por base as análises publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística.

Assim, o Instituto Nacional de Estatística (2012) nas suas conclusões identifica que, o maior número de empresas em Portugal, no ano de 2010, encontra-se na região norte com 347.050 empresas de um universo de 1.168.964 de empresas portuguesas. Ao nível das PME, de acordo com os dados de 2010, a região norte de Portugal continua com o maior número de empresas com 365.734 empresas do universo de 1.144.150 PME. Quanto aos setores de atividade económica, no ano de 2010, há mais empresas no norte nos setores de indústria e energia, de construção e de comércio. Nos dados analisados pelo Instituto Nacional de Estatística (2012), o setor de comércio, no ano de 2010 é o setor com maior número de PME da região norte de Portugal.

A amostra deste estudo é obtida através da base de dados SABI disponibilizada pelo ISCAP. O SABI é uma base dados completa de análises financeiras de empresas espanholas e portuguesas com histórico de contas anuais até há doze anos atrás. Esta base de dados

permite obter inúmeras informações, entre elas, o estado financeiro da empresa, indicadores de solidez financeira e relatórios de auditorias (informações retiradas do site do ISCAP).

Assim, no que respeita à obtenção da amostra para o estudo de caso, recorreu-se aos elementos disponível na base de dados SABI, referentes ao ano de 2013, em virtude de aquando a recolha de dados ainda não estarem disponíveis as informações relativas ao ano de 2014 (recorda-se que a Informação Empresarial Simplificada (IES) só será entregue até ao dia 15 de julho de 2015).

A recolha de dados foi realizada para variáveis quantitativas, utilizando as peças contabilísticas, de onde foram tratados dados económicos e financeiros, e utilizando os dados constantes da certificação legais das contas foram retiradas as opiniões do ROC. Em virtude de alguma limitação ao nível da obtenção da certificação legal das contas respeitante ao ano de 2013, utilizou-se o portal da justiça do Ministério da Justiça para colmatar a falta de informação disponível na base de dados do SABI.

A amostra utilizada é constituída por 72 empresas distribuídas por micro, PME, da zona do norte de Portugal, do setor do comércio. De utilização da base de dados do SABI consideraram-se os parâmetros que constam da Tabela n.º1.

Tabela n.º1 – Seleção de Parâmetros

Critérios	Resultado do passo	Resultado da Pesquisa
1º Estado (Portugal): Ativa	312.427	312.427
2º Capital Próprio: Todas as empresas com valor conhecido para os anos de 2011 a 2013	250.972	221.443
3º País / Região: Norte Portugal	177.874	75.157
4º Forma jurídica Portugal: Sociedades Anónimas	33.198	5.788
5º CAE Rev. 3: 45200 - Manutenção e reparação de veículos automóveis, 46900 - Comércio por grosso não especializado, 47784 - Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, <u>n.e.</u>	22.045	72
Total		72

Fonte: SABI

Na base de dados do SABI podem-se restringir as empresas em análise por vários critérios. Ao seleccionar os critérios, a base de dados não relaciona os critérios pela ordem cronológica, mas sim pela junção dos mesmos.

Os critérios tiveram por base a restrição de empresas de forma a enquadrar-se ao estudo sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal. Assim, optou-se por seleccionar as empresas no seu estado ativo e com acesso aos elementos do ano de 2013,

assim justifica-se as opções de critério 1º e 2º. No critério 3º optou-se pelas empresas do norte de Portugal. Para que todas as empresas selecionadas tivessem certificação legal das contas selecionaram-se só as empresas de forma jurídica Anónima, critério 4º

Ao nível do setor de atividade, de acordo com os estudos da Associação Empresarial de Portugal (AEP) o setor do comércio centra-se na Classificação das Atividades Económicas portuguesas por ramos de atividade (CAE) nos números 45, 46 e 47. Assim, selecionaram-se os CAE com maior número de empresas em cada divisão, justifica-se o critério 5º.

Relativamente à amostra selecionada, como não havia a opção para selecionar só PME, manualmente apurou-se se alguma empresa selecionada não estaria de acordo com o nosso estudo. Assim, concluímos que todas as empresas obtidas pela base de dados do SABI são PME.

Por motivos de sigilo profissional, na dissertação as empresas vão ser numeradas de 1 a 72. Para qualquer informação adicional acerca das empresas selecionadas para a elaboração deste estudo, a autora está disponível para clarificar.

4.1.2 Técnica Estatística utilizada

A técnica estatística mais apropriada para o estudo sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME Portugal é a regressão linear múltipla. Morrison (2005) menciona nos seus estudos que, a regressão é uma técnica estatística recomendada para modelos de probabilidade padrão, em virtude de, quantificarem estatisticamente a correlação entre um conjunto de variáveis e as condições de cumprimento. Morrison (2005) menciona ainda que a técnica estatística regressão é o principal mecanismo para a construção de modelos estatísticos.

Maroco (2007) nos seus estudos define análise de regressão como um conjunto de muitas técnicas estatísticas usadas para modelar relações entre variáveis. Deste modelo a análise de regressão poderá levar a prever o valor de uma ou mais variáveis dependentes a partir de um conjunto de variáveis independentes. Alude que o termo de variável dependente implica geralmente uma relação de tipo causa e efeito. O autor afirma que a análise de regressão pode ser utilizada para modelar a relação funcional entre duas variáveis ou mais variáveis, ou seja, uma relação pode ser expressa numa função matemática, independentemente de existir ou não uma relação de causa e efeito, que poderá por vezes ser difícil de apresentar.

De acordo com os estudos de Maroco (2007), o modelo de regressão linear univariado consiste na relação funcional entre uma variável dependente (Y_j) e uma ou mais variáveis independentes (X_{ij} , $i = 1 \dots p$). De seguida apresenta-se a fórmula matemática referente ao modelo de regressão linear univariado, de acordo com Maroco (2007),

$$Y_j = \beta_0 + \beta_1 X_{1i} + \beta_2 X_{2i} + \dots + \beta_p X_{pj} + \varepsilon_j \quad (j = 1 \dots n)$$

Neste modelo de regressão linear os β_i são os coeficientes de regressão e ε_j representa os erros ou os resíduos do modelo. O i e j representam os números de observações e o p representa o número de variáveis.

4.1.3 Hipóteses de Estudo

Para analisar a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal serão levantadas as hipóteses de investigação através da revisão da literatura.

A hipótese de investigação principal (H0) considerada no presente estudo será baseada nos estudos de Caneghem e Campenhout (2012) mencionado no capítulo III, no ponto 3.2. Bélgica e Espanha. Os autores referem nos seus vários estudos empíricos que, a auditoria externa melhora a precisão das informações contabilísticas e que o cumprimento na elaboração das demonstrações financeiras de acordo com normas e regulamentos é mais elevado nas empresas que são auditadas do que aquelas que não são. Assim, a hipótese de investigação principal (H0) terá por base o art.º 35º do CSC Português, onde é referido que, quando se verifique a perda de metade do capital social as sociedades devem dar seguimento às seguintes medidas: dissolução da sociedade, redução do capital social, realização de entradas em dinheiro para manter pelo menos dois terços da cobertura do capital social e a adoção de medidas concretas a manter pelo menos em dois terços a cobertura do capital social. Assim, obtém-se a hipótese de investigação principal, H0, nomeadamente,

(H0): O art.º 35º - perda de metade do capital social, do CSC é cumprido pelas empresas.

Para poder testar H0, seguidamente apresentam-se um conjunto de hipóteses de investigação que ajudaram na aceitação da hipótese principal.

A hipótese de investigação H1 considerada no presente estudo será baseada no estudo de Bruynseels e Willekens (2012) descrito no Capítulo II – Procedimentos de Auditoria. Os autores estudaram o efeito do relatório de auditoria nas empresas em dificuldades, utilizando uma amostra de empresas de produção industrial nos Estados Unidos da América em dificuldades. Referem que no contexto da continuidade da entidade não é só útil para o cliente mas também para o auditor o profundo conhecimento do negócio da entidade. Deste modo, obtém o conhecimento das melhores práticas. Da análise do estudo de Bruynseels e Willekens (2012) presume-se que a menção de relatório de auditoria seja equivalente à certificação legal das contas. Assim, apura-se a hipótese de investigação H1 para o presente estudo, nomeadamente,

(H1): A opinião de auditoria emitida na certificação legal das contas identifica preocupações ao nível da continuidade da entidade.

As hipóteses de investigação H2 e H3 consideradas no presente estudo serão obtidas através do estudo de Jiang e Li (2010) descrito no Capítulo I, no ponto 1.2. Controlo Interno. Neste estudo os autores concluem que a principal razão para o encerramento do grande número de PME chinesas deve-se principalmente à negligência da gestão. Deste modo, para analisar a negligência da gestão utilizar-se-á o rácio de rendibilidade dos capitais próprios (ROE – *Return On Equity*) e a rendibilidade do ativo (ROA – *Return On Assets*).

De acordo com Silva (2010) o ROE mede a capacidade de a empresa gerar resultados a partir dos capitais investidos pelos acionistas. Este rácio é considerado por muitos estudiosos o mais importante em finanças, em virtude de medir a rendibilidade entregue aos acionistas. Neves (2007) refere que este rácio é o melhor indicador para comparações entre empresas e é a medida de eficiência privilegiada dos acionistas e investidores. Menciona que este rácio pode ser comparado com o gasto do capital alheio, de forma a concluir se o endividamento pesa favoravelmente ou desfavoravelmente na rendibilidade dos capitais próprios. De seguida apresenta-se a fórmula matemática do rácio de rendibilidade dos capitais próprios, de acordo com Silva (2010),

$$ROE = \frac{\text{Resultado Líquido do período}}{\text{Capital Próprio}} \times 100$$

Silva (2010) menciona que a rendibilidade do ativo é um rácio que mede a eficiência operacional da totalidade do negócio e expressa a rendibilidade de um conjunto de recursos postos à disposição da empresa. Neves (2007) indica que o rácio de rendibilidade do ativo é um rácio de avaliação de desempenho dos capitais totais investidos na empresa, independentemente que sejam próprios ou alheios. A fórmula matemática da rendibilidade do ativo, de acordo com Silva (2010), é a seguinte,

$$ROA = \frac{\text{Resultado Operacional (EBIT)}}{\text{Ativo}} \times 100$$

Assim, alcançam-se as hipóteses de investigação H2 e H3, designadamente,

(H2): A rendibilidade dos capitais próprios é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

(H3): A rendibilidade do ativo é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

A hipótese de investigação H4 será apoiada pelo estudo de Riding e JR (2001) mencionado no capítulo III, no ponto 3.2. Bélgica e Espanha. O seu estudo empírico baseou-se na comparação dos custos com os benefícios das PME. A H4 será obtida pela análise do rácio de autonomia financeira, que de acordo com Silva (2010) é um rácio que informa sobre os ativos que são financiados pelos capitais próprios. Desta forma a fórmula apresentada expressa o rácio de autonomia financeira,

$$\textit{Autonomia Financeira} = \frac{\textit{Capital Próprio}}{\textit{Ativo}} \times 100$$

Assim, obtém-se a hipótese de investigação H4, designadamente,

(H4): A autonomia financeira é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

A última hipótese de investigação H5 será estabelecida com a opinião dos autores Huguet e Gandía (2014) analisado no no capítulo III, no ponto 3.2. Bélgica e Espanha. Os autores utilizaram para o seu estudo uma amostra de PME espanholas e dos resultados obtidos não encontram uma associação significativa entre auditorias voluntárias e o custo de dívida. De acordo com Silva (2010) o rácio de endividamento global é um indicador que apura a extensão com que a empresa utiliza capital alheio no financiamento das suas atividades. O Autor indica que este rácio pode variar entre 0% e 100%, onde 100% indica que a empresa está fortemente endividada. De seguida apresenta-se a fórmula matemática do rácio de endividamento global, à luz de Silva (2010),

$$\textit{Endividamento Global} = \frac{\textit{Passivo total}}{\textit{Ativo total}} \times 100$$

Desta forma, obtém-se a hipótese de investigação H5 de seguida,

(H5): O endividamento global é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

4.1.4 Tratamento Estatístico

Para efetuar o tratamento estatístico da base de dados obtida pelo SABI utilizar-se-á o *software IBM SPSS Statistics 21.0*. Deste modo, numa primeira fase definem-se as variáveis e as parametrizações necessárias para a observação dos resultados.

Tabela n.º2 – Seleção das Variáveis

Variável	Descrição	Medida	Impato na H0
PMC	Perda metade do Capital Social	Ordinal	-----
CLC	Certificação Legal das Contas	Ordinal	Positivo
ROE	Rendibilidade dos Capitais Próprios	Escala	Positivo
ROA	Rendibilidade do Ativo	Escala	Positivo
AF	Autonomia Financeira	Escala	Positivo
EF	Endividamento Global	Escala	Negativo

Fonte: Elaboração Própria

Para colocar a amostra no *software IBM SPSS Statistics 21.0*, os dados obtidos pelo SABI foram tratados e analisados com o auxílio da ferramenta informática *Microsoft Excel 2010*. Em virtude de a base de dados do SABI não possuir informação quanto à certificação legal das contas do ano de 2013, obteve-se essa informação através do portal da justiça do Ministério da Justiça. Desta forma, observou-se que, 10 empresas não continham a informação da certificação legal das contas disponível. Destas 10 empresas sem informação, apurou-se que 5 empresas não eram de forma jurídica sociedade anónima no ano de 2013, só durante o ano de 2014 é que ocorreu a transformação de sociedade por quotas para sociedade anónima. Relativamente às restantes 5 empresas não se obteve informação quando à certificação legal das contas através do portal do Ministério da Justiça.

Desta forma, a amostra será de 62 empresas ao invés das 72 empresas obtidas pelo SABI. E como já foi referido, por motivos de sigilo profissional não serão divulgadas as empresas em estudo.

As hipóteses de investigação H0 e H1 foram convertidas de variáveis texto para variáveis numéricas, de forma a serem tratadas no *software IBM SPSS Statistics 21.0*. A tabela n.º3 demonstra as configurações efetuadas para a transformação.

Tabela n.º3 – Tipo de Variáveis

Hipótese	Tipo de Variável	Conversão de Variáveis	Parametrização
H0	Texto	Numérica	1 - "Cumprir o art.º 35º CSC"; 2 - "Não cumprir o art.º 35º CSC"
H1	Texto	Numérica	1 - "Sem Reservas, Sem Ênfases"; 2 - "Sem Reservas, Com Ênfases"; 3 - "Com Reservas, Com Ênfases"
H2	Numérica	-----	
H3	Numérica	-----	
H4	Numérica	-----	
H5	Numérica	-----	

Fonte: Elaboração Própria

4.2 Observações e Resultados

De acordo com o que já foi mencionado no ponto sobre a técnica estatística utilizada, que conforme os estudos de Morrison (2005), a regressão linear é a técnica estatística recomendada para os modelos de probabilidade padrão, por forma a quantificarem estatisticamente a correlação entre várias variáveis e as suas condições de cumprimento.

Assim, neste capítulo serão abordadas as observações e os resultados obtidos com a utilização da técnica estatística regressão linear com o auxílio do *software IBM SPSS Statistics 21.0*. Para a análise de observações e resultados recorreu-se à literatura de Maroco (2007) e Gaspar, Silva, e Brito (2012).

4.2.1 Resultados Obtidos

Com o auxílio do programa informático *Microsoft Excel 2010*, obteve-se a Tabela n.º4, com o estudo da média e desvio padrão para cada uma das variáveis. Recordar-se que as variáveis de investigação H0 (perda de metade do capital social) e H1 (certificação legal das contas) foram transformadas de variáveis texto para variáveis numéricas, de acordo com as indicações da Tabela n.º3.

Tabela n.º4 - Média e Desvio Padrão

Variáveis	Média	Desvio Padrão
Perda metade do capital social	1,10	0,32
Certificação legal das contas	1,56	0,89
Rendibilidade dos capitais próprios	-5,02	93,55
Rendibilidade do ativo	5,07	12,95
Autonomia financeira	42,16	31,89
Endividamento global	57,84	31,89

Fonte: Elaboração Própria

Após a inserção da base de dados tratada no programa informático *Microsoft Excel 2010*, no *software IBM SPSS Statistics 21.0*. e efetuadas as parametrizações necessárias, obtém-se o modelo de estudo com a utilização da regressão linear. A Tabela n.º5 expõe o resumo do modelo de regressão linear múltipla obtido com o *software IBM SPSS Statistics 21.0*.

Tabela n.º5 – Modelo de Regressão Linear Múltipla

Modelo	R	R ²	R ² Ajustado	Estimativa erro padrão
1	,671 ^a	,450	,411	,245

a) Capacidade de Previsão: (constante), endividamento global, rendibilidade do ativo, certificação legal das contas, rendibilidade dos capitais próprios, autonomia financeira

Fonte: Software IBM SPSS

De análise à Tabela n.º5 evidencia-se o valor obtido de R², que corresponde ao coeficiente de ajustamento à realidade do modelo em estudo, desta forma, indica a proporção da variação total da variável dependente que é explicada pelas variáveis independentes. Assim, R² obtido de 45,00% indica até que ponto o estudo está ajustado à realidade. Observamos que deste estudo resulta um bom resultado de R² e uma boa estimativa de erro padrão de 24,50% (o valor ϵ da fórmula matemática do modelo de regressão linear univariado, de acordo com Maroco (2007)).

Tabela n.º6 – Análise de Variância

Modelo		Soma dos Quadrados	df	Média dos Quadrados	F-Snedecor	p-value
1	Regressão	2,794	4	,699	11,660	,000 ^b
	Residual	3,415	57	,060		
	Total	6,210	61			

b) Capacidade de Previsão: (constante), endividamento global, rendibilidade do ativo, certificação legal das contas, rendibilidade dos capitais próprios, autonomia financeira

Fonte: Software IBM SPSS

A Tabela n.º6 apresenta o teste de ajustamento ao modelo através da análise de variância, utilizando a técnica ANOVA. Da análise aos valores apresentados na Tabela n.º6, observa-se que, como o *p-value* é igual a zero, o modelo ajusta-se à realidade.

De acordo com os estudos de Maroco (2007), a técnica ANOVA é utilizada em estudos por comparação de duas ou mais médias populacionais a partir de amostras emparelhadas. Ao nível da distribuição de *F-Snedecor*, de acordo com o autor, esta distribuição é utilizada frequentemente para testes de hipóteses relativos a quocientes entre variâncias.

Tabela n.º7 – Coeficientes

Modelo	Coeficientes não padronizados		Coeficientes padronizados	t	p-value
	B	Erro padrão	Beta		
(Constante)	,858	,090		9,525	,000
Certificação legal das contas	,018	,035	,052	,525	,602
Rendibilidade dos capitais Próprios	-,001	,000	-,241	-2,338	,023
Rendibilidade do ativo	-,005	,003	-,221	-1,955	,055
Endividamento financeiro	,004	,001	,433	3,956	,000

Fonte: Software IBM SPSS

Tabela n.º8 – Variável Excluída

Modelo	Beta In	t	Sig.	Correlação Parcial	Colinearidade Estatística
					Tolerância
Autonomia financeira	, ^b				0,000

b) Capacidade de Previsão: (Constante), endividamento global, rendibilidade do ativo, certificação legal das contas, rendibilidade dos capitais próprios, autonomia financeira

Fonte: Software IBM SPSS

A Tabela n.º7 representa a análise de coeficientes, onde a coluna t representa até que ponto é que as variáveis são relevantes para o modelo. Da observação ao *p-value* constata-se que, com um intervalo de confiança de 90%, exclui-se do teste a hipótese de investigação H1 (certificação legal das contas).

A Tabela n.º8 indica a variável excluída pelo modelo, assim a hipótese de investigação excluída pelo modelo é a H4 (autonomia financeira). Esta variável é excluída pelo modelo em virtude de estar correlacionada com a hipótese de investigação H5 (endividamento financeiro).

Ao nível da análise do coeficiente B verifica-se qual o impacto que as hipóteses de investigação têm nas hipóteses de investigação principal. Assim, de análise à Tabela n.º2, onde se antecipou o impacto que as hipóteses de investigação possuem em H0 contrapondo com a observação do modelo, constata-se que as conclusões não diferem muito do que foi previsto. Indicou-se que H1 (certificação legal das contas) teria um impacto positivo no estudo e o modelo validou esta situação. Quanto às hipóteses H2 (rendibilidade dos capitais próprios) e H3 (rendibilidade do ativo) adiantou-se um impacto positivo sobre H0, o modelo menciona um impacto negativo, mas este impacto negativo suportado pelo modelo é quase nulo. Para H5 (endividamento global) o modelo considera um impacto positivo para H0, o previsto foi um impacto negativo em H0.

Estes resultados são em grande parte justificados pela evolução das observações de cada variável em conjunto comparativo com a tendência ocorrida ao longo da mesma.

De acordo com os resultados obtidos na elaboração do estudo sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal, constata-se que o estudo é viável, em virtude de o R^2 ter obtido 45,00% de ajustamento à realidade. Desta forma, verifica-se o cumprimento das empresas na elaboração das demonstrações financeiras de acordo com normas e regulamentos (H0), com o suporte das hipóteses H2, H3 e H5. A hipótese de investigação H4 (autonomia financeira) foi excluída pelo modelo de regressão linear pela correlação existente com a H5 (endividamento global).

Assim, a hipótese principal, H0: O art.º 35º - perda de metade do capital social, do CSC é cumprido pelas empresas, é suportada pelas seguintes hipóteses de investigação, H2: A rendibilidade dos capitais próprios é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, H3: A rendibilidade do ativo é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, e H5: O endividamento global é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

A hipótese de investigação excluída do estudo, a um intervalo de confiança de 90%, é a hipótese de investigação H1: A opinião de auditoria emitida na certificação legal das contas identifica preocupações ao nível da continuidade da entidade. Ao nível da exclusão da hipótese

investigação H1, realça-se que, caso o artigo 35º do CSC não fosse cumprido e a opinião de auditoria não se pronunciasse sobre esse assunto, emitindo por exemplo uma certificação legal das contas com ênfases, a viabilidade e transparência para o mercado estaria em causa. A hipótese de investigação H4: A autonomia financeira é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, foi excluída pelo modelo de regressão linear por estar correlacionada com a hipótese de investigação H5.

Capítulo V – Conclusões

O presente estudo teve por objetivo principal a análise da influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal. Este estudo permitiu uma melhor perceção sobre a importância da auditoria nos nossos dias. Importa referir para a escassez de estudos sobre as PME no que toca à auditoria.

A publicação do Livro Verde, pela CE foi o que concerne para a elaboração deste trabalho em virtude de colocar em causa a certificação legal das contas para as PME. A CE propõe que as PME passem a ter uma “auditoria limitada”, ou invés de uma certificação legal das contas, para que, os auditores executem procedimentos de auditoria limitados. A CE propõe a criação de um “porto seguro” para permitir ao auditor a prestação de serviços distintos de auditoria a uma Pequena e Média Empresa. A CE elabora três questões sobre o tema, de maneira a perceber o que organismos competentes, associações, grandes empresas de auditoria, estudiosos, auditores e demais público em geral, pensariam sobre estas propostas.

Das várias opiniões analisadas sobre as questões elaboradas no Livro Verde, realça-se a opinião mais mencionada nas pesquisas efetuadas, como a que a expressão de “auditoria limitada” na utilização de uma nova definição de auditoria, poderá levar a pensar que o nível de segurança é maior e levaria à ocorrência de uma nova lacuna expectativa. Das leituras efetuadas, de forma geral, as grandes empresas de auditoria, os estudiosos, os auditores, as associações e o demais público em geral não estão de acordo com as propostas da CE e mostram-se preocupados com as possíveis alterações que podem antever.

No primeiro capítulo estudou-se o enquadramento das PME ao nível da sua definição por organismos competentes, da segregação de funções, da tecnologia de informação, dos recursos humanos e da salvaguarda de ativos.

Deste modo, realça-se para os estudos de Jiang e Li (2010) sobre o controlo interno das PME. Os autores indicam que a principal razão para o encerramento do grande número de PME deve-se à insuficiente construção do controlo interno. Indicam que os principais problemas com o controlo interno nas PME devem-se principalmente, à negligência da gestão, à distorção da informação e à supervisão ineficaz. Ao nível das características das PME, os autores apontam para a imperfeição do ambiente de controlo, em virtude de um grande número de PME serem geridas por familiares, devido à falta de trabalhadores qualificados e à reduzida utilização de tecnologias.

Iwisi, Kitindi e Basson (2002) consideram que, de acordo com, o estudo elaborado a auditores, a maior característica das PME indicada consistiu na existência de concentração/domínio da propriedade num indivíduo ou num pequeno número de indivíduos. Assim não seria de esperar

que a menor característica das PME indicadas pelos auditores consistiu na pouca relevância à proteção dos ativos da empresa, em virtude de alguém muito próximo possa estar a cuidar do património da empresa.

O segundo capítulo da revisão da literatura, intitulado de procedimentos de auditoria, aborda os procedimentos de auditoria utilizados ou a utilizar aquando da realização de uma auditoria a uma empresa. Assim, de acordo com o Tribunal de Contas (1998), os procedimentos de auditoria consistem num “conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria, que permite obter e analisar as informações necessárias à formulação da opinião do auditor”.

Knapp e Knapp (2001) de acordo com as suas pesquisas referem que o conhecimento é um fator muito importante num auditor, para a compreensão e interpretação da informação. Indicam que o conhecimento é uma ferramenta importante para o auditor identificar erros, como irregularidades nas demonstrações financeiras de forma a manipular as contas.

Para a análise sobre a influência da auditoria na viabilidade das PME em Portugal, elaborou-se um estudo de caso sobre 62 empresas da zona norte de Portugal, do setor de comércio. Para suporte da hipótese de investigação principal (H0), examinou-se o trabalho de Caneghem e Campenhout (2012). Estes autores estudaram o comportamento das PME belgas, no que respeita ao cumprimento ou não na elaboração das demonstrações financeiras de acordo com normas e regulamentos aplicáveis. Neste estudo, os autores concluíram que a auditoria externa melhora a precisão das informações contabilísticas e que o cumprimento na elaboração das demonstrações financeiras de acordo com regulamentos é mais elevado nas empresas que são auditadas do que aquelas que não são.

Com a utilização da técnica estatística regressão linear conseguiu-se concluir que o modelo de estudo ajusta-se à realidade em 45%. Com um intervalo de confiança de 90%, confirmam-se 3 hipóteses de investigação de aceitação à hipótese principal (H0). Assim, de acordo com os resultados obtidos, o modelo em estudo aceita as seguintes hipóteses, H2: A rentabilidade dos capitais próprios é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, H3: A rentabilidade do ativo é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, e H5: O endividamento global é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas.

Após análise dos resultados obtidos, excluiu-se uma hipótese de investigação, nomeadamente, (H1): A opinião de auditoria emitida na certificação legal das contas identifica preocupações ao nível da continuidade da entidade. Ao nível da hipótese de investigação H4: A autonomia financeira é um indicador económico e financeiro que será viável caso o auditor emita uma opinião sem reservas na certificação legal das contas, o modelo utilizado excluiu esta variável, em virtude de estar correlacionada com a hipótese de investigação, H5.

Realça-se que os resultados apresentados são objeto da metodologia utilizada. Neste sentido as conclusões retiradas e a aceitação e exclusão de hipóteses de investigação para a aceitação da hipótese de investigação principal estão correlacionadas com a metodologia usada.

Referências Bibliográficas

- Associação Empresarial de Portugal (2015). *CAE / Setores*. Acedido a 29 de março de 2015, através do endereço eletrónico: <http://www.aeportugal.pt/Inicio.asp?Pagina=/Aplicacoes/SectoresEmpresariais/ListaSectores&Menu=MenuInfoEconomica>
- Beasley, M.S. & Carcello, J.V. (2008). *GAAS Guide 2009: A comprehensive restatement of standards for auditing, attestation, compilation and review. United States of America: CCH – a Wolters Kluwer Business*. ISBN 978-0-8080-9222-3.
- Beraldi, L.C. & Filho, E.E. (2000). *Impacto da tecnologia de informação na gestão de pequenas empresas*. Ci. Inf., Brasília, volume 29, n.º 1, pp. 46-50.
- Bruynseels, L. & Willekens, M. (2012). *The effect of strategic and operating turnaround initiatives on audit reporting for distressed companies. Accounting, Organizations and Society, Elsevier*, volume 37, issue 4, pp. 223-241.
- Caneghem, T.V. & Campenhout, G.V. (2012). *Quantity and quality of information and SME financial structure. Small Bus Econ, Springer Science+Business Media*, volume 39, pp.341-358.
- Código das Sociedades Comerciais (2014). Porto Editora, Edição Académica.
- Comissão (96/280/CE) (1996). *Recomendação da Comissão – relativa à definição de pequenas e médias empresas*. Jornal Oficial das Comunidades Europeias, 3 de abril de 1996, pp. L107/4-L107/9.
- Comissão (2003/361/CE) (2003). *Recomendação da Comissão – relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas*. Jornal Oficial da União Europeia, 20 de maio de 2003, pp. L124/36-L124/41.
- Comissão Europeia (2010). *Livro verde: Política de auditoria: as lições da crise*. Acedido a 10 de novembro de 2014, através do endereço eletrónico: http://www.infoeuropa.eu/ocid.pt/opac/?func=service&doc_library=CIE01&doc_number=000045738&line_number=0001&func_code=WEB-FULL&service_type=MEDIA.
- Comissão Europeia (2014). *Consulta das opiniões enviadas para a Comissão Europeia sobre o Livro Verde*, através do endereço eletrónico: http://ec.europa.eu/internal_market/consultations/2010/green_paper_audit_en.htm, depois carregar em *contributions authorised for publication* e surge o endereço eletrónico: <https://circabc.europa.eu/faces/jsp/extension/wai/navigation/container.jsp>, visitado no dia 15 de dezembro de 2014.

- Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (2011). *Reflexões e comentário ao livro verde – política de auditoria: lições de crise*. Consultado no endereço eletrónico do CNSA, em: http://www.cnsa.pt/consultas/comentarios_green_paper_audit_pt.pdf, no dia 10 de novembro de 2014 (no endereço eletrónico <http://www.cnsa.pt>, carregar em consultas públicas, de seguida em outros documentos de outras entidades e por fim em resposta do CNSA à consulta pública).
- COSO (2013). *Internal control – integrated framework, executive summary*. Acedido em 15 de dezembro de 2014, através do endereço eletrónico http://www.coso.org/documents/990025P_Executive_Summary_final_may20_e.pdf.
- Costa, A. (2007). *Importância crescente dos procedimentos analíticos em auditoria. Revisores e Auditores*, n.º38, pp. 36-45. ISSN 0870 3566.
- Costa, C.B. (2010). *Auditoria financeira teoria & prática* (9ª Edição). Rei dos Livros, pp.221-264.
- Decreto-Lei n.º 495/88 de 30 de dezembro de 1988. Diário da República, 1ª série, n.º301.
- Decreto-Lei n.º 238/91 de 2 de julho de 1991. Diário da República, 1ª série, n.º149.
- Decreto-Lei n.º 318/94 de 24 de dezembro de 1994. Diário da República, 1ª série, n.º296.
- Decreto-Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro de 2007. Diário da República, 1ª série, n.º10.
- Decreto-Lei n.º 372/2007 de 6 de novembro de 2007. Diário da República, 1ª série, n.º213.
- Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de julho de 2009. Diário da República, 1ª série, n.º133.
- Deshmukh, A. (1999). *The role of audit technology and extension of audit procedures in strategic auditing. International Journal of Applied Quality Management*, volume 2, n.º2, pp.187-209. ISSN:1096-4738.
- DRA 873 (2009). *Diretriz de revisão/auditoria – autarquias locais e entidades equiparadas*. Acedido a 10 de novembro de 2014, através do endereço eletrónico, <http://www.infocontab.com.pt/download/dra/DRA873.pdf>.
- Gaspar, P., Silva, A. & Brito, J. (2012). Avaliação dos fatores que influenciam a durabilidade dos rebocos correntes. Acedido a 14 de abril de 2015, através do endereço eletrónico, http://www.apfac.pt/congresso2012/comunicacoes/Paper%2054_2012.pdf.
- Huguet, D. & Gandía, J. L. (2014). *Cost of debt capital audit in Spanish SMEs. Spanish Journal of Finance and Accounting*, volume 43, issue 3, pp. 266-289.
- IFAC (2007). *Guide to using international standards on auditing in audits of small-and-medium-sized entities*. ISBN 978-1-934779-07-1.

- IFAC (2012). *Evaluating and improving internal control in organizations*. ISBN: 978-1-60815-123-3.
- Instituto Nacional de Estatística (2012). *Evolução do setor empresarial em Portugal, 2004-2010*. Instituto Nacional de Estatística, I.P., edição de 2012. ISBN 978-989-25-0193-2.
- ISA 200 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – objetivos gerais do auditor independente e a condução de um auditoria de acordo com as normas internacionais de auditoria*. Acedido a 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- ISA 315 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – identificar e avaliar os riscos de distorção por meio da compreensão da entidade e do seu ambiente*. Acedido em 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- ISA 330 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – as respostas do auditor aos riscos avaliados*. Acedido em 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- ISA 500 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – prova de auditoria*. Acedido a 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- ISA 505 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – confirmações externas*. Acedido a 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- ISA 520 (Clarificada) (2009). *International standards on auditing – procedimentos de analíticos*. Acedido em 10 de novembro de 2014, através do CD “Manual do ROC”.
- Iwisi, D.S., Kitindi, E.G. & Basson, N. (2002). *The small business audit: problems faced by auditors in selected SADC countries*. *Asian Review of Accounting*, volume 10, n.º1, pp. 108-120. ISSN 1321 – 7348.
- Jiang, L. & Li, X. (2010). *Discussions on the improvement of the internal control in SMEs*. *International Journal of Business and Management*, volume 5, n.º9, pp. 214-216. ISSN: 1833-3850.
- Knapp, C.A. & Knapp, M.C. (2001). *The effects of experience and explicit fraud risk assessment in detecting fraud with analytical procedures*. *Accounting, Organizations and Society, Elsevier Science*, volume 26, pp. 25-37.
- Kotb, A. & Roberts, C. (2011). *The impact of e-business on the audit process: an investigation of the factors leading to change*. *International Journal of Auditing*, volume 15, pp. 150-175.
- Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto de 2010. Diário da República, 1ª série, n.º163.
- Maroco, J. (2007). *Análise estatística com utilização do SPSS (3ª edição)*. Lisboa, edições Silabo.

- Ministério da Justiça (2015). *Dados da certificação legal das contas*. Acedido a 10 de janeiro de 2015, através do endereço eletrónico <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>.
- Morgan, P. (2011). *Parecer do comité económico e social europeu sobre “livro verde – política de auditoria: lições de crise”*. Jornal Oficial da União Europeia, de 25 de agosto de 2011, (2011/C 248/16), pp. C248/92-C248/100.
- Morrison, J.S. (2005). *Preparing for basel II modeling requirements*. Revista Serasa, São Paulo.
- Moura, N.J. (2011). *Procedimentos de auditoria a adotar na revisão legal de contas dos municípios: enquadramento teórico e aplicação prática*. Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, n.º52, pp. 22-34.
- Neves, J.C. (2007). *Análise financeira – técnicas fundamentais* (1ª Edição). Texto Editores, pp. 115-125. ISBN: 978-972-47-2597-0.
- Peecher, M.E., Schwartz, R. & Solomon, I. (2007). *It's all about audit quality: perspectives on strategic-systems auditing*. *Accounting, Organizations and Society*, Elsevier, volume 32, pp. 463-485.
- Riding, A. L. & JR, G. H. (2001). *Loan guarantees: Cost of default and benefits to small firms*. *Journal of Business Venturing*, Elsevier, volume 16, issue 6, pp. 595-612.
- Sistema de Análise de Balanços Ibéricos (2015). Acedido em 29 de março de 2015, através do endereço eletrónico: http://www.iscap.ipp.pt/site/php/noticias_detail.php?news=327.
- Shelton, S.W., Koehn, J.L. & Sinason, D. (2009). *Influence of business risk assessment on auditors' planned audit procedures*. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, volume 13, n.º2, pp. 69-86.
- Silva, E.S. (2010). *A gestão financeira – análise de fluxos* (4ª Edição). Porto, Vida Económica, pp. 169-188. ISBN: 978-972-788-378-3.
- Teruel, P.J.G. & Solano, P.M. (2010). *A dynamic approach to accounts receivable: a study of Spanish SMEs*. *European Financial Management*, volume 16, n.º3, pp. 400-421.
- Tribunal de Contas. (1998). *Manual de auditoria e de procedimentos*. Volume I, anexo I, 2ª sessão de 26-11-98, pp. 30-33.
- Verheuen, G. *A nova definição de PME – guia do utilizador e modelo de declaração*. Publicações Empresas e Industrias, 2006, pp. 1-50.
- Xiao, Q. (2011). *Research on the status of SMEs of Ya'na in the internal control*. *Journal of Management and Strategy*, volume 2, n.º3, pp. 86-90. ISSN: 1923-3965.